

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÚNA-GO.

AUTOS N.º: 5560721-64.2026.8.09.0120

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: GRUPO ALMEIDA

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, na condição de Administrador Judicial devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO ALMEIDA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos demais interessados apresentar o **RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.

1. Em atenção ao art. 7º, § 2º¹, da Lei nº 11.101/2005, inicia-se a análise administrativa das divergências e habilitações apresentadas em face da primeira relação de credores do Grupo Almeida, publicada com o edital de

¹ Art. 7º § 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



movimentação n.º 80, disponibilizado em 22/07/2026 no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Edição n.º 4478, Seção III.

2. Nesta fase, procede-se ao exame individualizado das manifestações encaminhadas pelos credores, com a conferência da documentação apresentada e o confronto com os registros contábeis, comerciais e fiscais disponibilizados pelos Recuperandos, para aferição da existência, titularidade, natureza, valor, sujeição e classificação de cada crédito.

3. As conclusões destinam-se a subsidiar a relação de credores prevista no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. Os créditos sujeitos foram apurados na data do pedido de recuperação judicial, 19/06/2026, em observância ao art. 9º, II, da mesma Lei.

3.1. Premissas jurídicas da verificação administrativa. A atividade prevista no art. 7º da Lei nº 11.101/2005 não consiste em simples reprodução da relação apresentada pelos devedores. Compete à Administração Judicial confrontar os livros e documentos dos Recuperandos com os elementos apresentados pelos credores e formar juízo administrativo sobre a existência, o valor e a classificação dos créditos. Trata-se de etapa preliminar, sujeita ao controle judicial pelas vias dos arts. 8º e 10 da mesma Lei.

3.2. Regra de sujeição e classificação. Nos termos do art. 49, caput, submetem-se à recuperação judicial os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. Os créditos garantidos por hipoteca ou penhor permanecem sujeitos e integram a Classe II, observado o limite econômico do bem gravado, na forma do art. 41, II e § 2º. A propriedade e a cessão fiduciárias recebem o tratamento específico do art. 49, § 3º.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



3.3. Critério de verificação documental. Para constar da segunda relação, o crédito deve estar amparado por elementos que permitam identificar origem, titularidade, devedor, valor na data do pedido, vencimento e classificação. O art. 9º, II a IV, da Lei nº 11.101/2005 exige o valor atualizado, a origem, a classe, os documentos comprobatórios e, havendo garantia, o respectivo instrumento. Para fins deste parecer, considera-se habilitação o pedido de inclusão de crédito não lançado na primeira relação; divergência, o pedido de alteração de valor, classe, titularidade ou sujeição de crédito já relacionado; e majoração, exclusivamente, o aumento do valor de crédito já constante da primeira relação. A denominação utilizada pelo interessado não prevalece sobre o conteúdo objetivo do pedido.

3.4. Premissas específicas. Nas operações examinadas, consideram-se especialmente: (i) o art. 49, § 3º, quanto à propriedade e à cessão fiduciárias; (ii) o art. 11 da Lei nº 8.929/1994, quanto à CPR física com antecipação do preço ou vinculada a permuta por insumos; (iii) o art. 49, § 6º, nos créditos de produtores rurais pessoas físicas; e (iv) a necessidade de prova da constituição e oponibilidade da garantia para enquadramento na Classe II.

3.5. A exclusão fundada em insuficiência documental possui natureza administrativa e não corresponde, por si, ao reconhecimento de inexistência ou de não sujeição. Permanecem resguardadas ao interessado as medidas previstas nos arts. 8º e 10 da Lei nº 11.101/2005. O mesmo critério probatório foi aplicado uniformemente a todos os lançamentos.

I – DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE SANEAMENTO DA RELAÇÃO DE CREDORES



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



3.6.1. A decisão de movimentação n.º 50 determinou o saneamento das relações de credores, com especial atenção aos lançamentos do Banco Original e da Milhão Ingredientes, à eliminação de duplicidades e à correção das obrigações garantidas que haviam sido apresentadas sob rubricas incompatíveis com sua natureza jurídica.

3.6.2. O Juízo consignou expressamente que a indicação feita pelos Recuperandos possui caráter informativo, não vinculando a Administração Judicial quanto à definição da concursabilidade, extraconcursabilidade ou classificação do crédito. Por essa razão, os lançamentos abaixo são examinados operação por operação.

3.6.3. O DOC. 10 de Modesto evidencia a razão da aparente duplicidade: Banco Original foi indicado simultaneamente na relação concursal e na extraconcursal pelo mesmo valor de R\$ 37.622.438,29; Milhão Ingredientes, por sua vez, aparece com R\$ 12.931.353,00 na relação concursal e com R\$ 5.792.647,37 na relação extraconcursal. A verificação administrativa deve, portanto, identificar se se trata do mesmo crédito repetido ou de obrigações distintas.

II – AGREX DO BRASIL LTDA.

VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – RECUPERANDOS	VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – PRETENDIDO	VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – ANÁLISE AJ
R\$ 44.000,00 – Classe III – Quirografária	R\$ 76.399,18 – Classe III – Quirografária	DIVERGÊNCIA COM MAJORAÇÃO: R\$ 76.399,18 – Classe III



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



4. Da Natureza Mista da Manifestação. A AGREX DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.515.785/0001-99, constava da primeira relação por R\$ 44.000,00, na Classe III. O requerimento de R\$ 76.399,18 não é juridicamente homogêneo: (i) quanto ao saldo atualizado da Nota Promissória nº OV0000122128, até R\$ 66.089,35, há divergência com majoração do crédito já relacionado; e (ii) quanto às despesas processuais de R\$ 10.309,83, não constantes da primeira relação, há pedido de habilitação de parcela acessória autônoma, embora vinculada à cobrança do mesmo título.

5. Origem do Crédito. O crédito decorre da Nota Promissória nº OV0000122128, emitida por Modesto Idelfonso de Almeida Neto, com aval de Ivani Carvalho de Almeida, no valor originário de R\$ 44.000,00.

6. Do Pedido. A Credora requer o reconhecimento de R\$ 76.399,18, composto por R\$ 66.089,35 referentes ao título e seus encargos até junho de 2026 e R\$ 10.309,83 referentes a custas de distribuição, citação, pesquisa patrimonial e medidas constritivas, todas discriminadas na memória apresentada.

7. Da Documentação Recebida. Para a análise conjunta da divergência e da habilitação foram examinados:

- ✓ petição de divergência administrativa;
- ✓ documentos de representação e regularidade da Credora;
- ✓ Nota Promissória nº OV0000122128;
- ✓ memória de cálculo do crédito até 19/06/2026; e
- ✓ documentos que identificam o emitente e a avalista;
- ✓ guias e comprovantes de pagamento das despesas processuais;



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



e

✓ decisão proferida na Execução nº 5011298-45.2025.8.09.0051.

7.1. Aplicação ao caso. A Nota Promissória nº OV0000122128

identifica Modesto Idelfonso de Almeida Neto como emitente, Ivani Carvalho de Almeida como avalista, valor nominal de R\$ 44.000,00 e vencimento em 30/04/2024. A memória, referida a junho de 2026, separa o saldo do título (R\$ 66.089,35) das despesas processuais (R\$ 10.309,83), permitindo distinguir a majoração do crédito originário da habilitação de parcelas não lançadas na primeira relação.

8. Da Divergência, da Habilitação e da Data do Fato Gerador. O aumento de R\$ 44.000,00 para R\$ 66.089,35 decorre do mesmo título e configura divergência com majoração. Já as custas não integravam o lançamento originário e constituem pedido de habilitação. Os comprovantes individualizam despesas anteriores a 19/06/2026; a decisão da execução recebeu a inicial e determinou o pagamento da dívida, além de honorários, prosseguindo por atos de constrição. À luz dos arts. 82, § 2º, 84 e 831 do CPC, as despesas processuais necessárias integram o custo da cobrança e devem ser suportadas pelo devedor ao final. Pelo Tema Repetitivo 1.051 do STJ, a concursabilidade é definida pelo fato gerador; por isso, somente foram admitidas as despesas comprovadamente realizadas antes do pedido recuperacional. A circunstância de os comprovantes indicarem AGREX como pagadora, embora alguns débitos tenham saído da conta de sua mandatária PASSOS E STICCA, não altera a titularidade material perante o executado, mas impede qualquer duplicidade: tais custas não se confundem com os honorários sucumbenciais habilitados separadamente pela sociedade de advogados.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06

NOTA PROMISSÓRIA

Número: OV0000122128
Valor: R\$ 44.000,00
Vencimento: 30/04/2024

MODESTO IDELFONSO DE ALMEIDA NETO, brasileiro, produtor rural, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 375.262.271-72, portador(a) do RG nº 2120129 SSP/GO, e sua esposa IVANI CARVALHO DE ALMEIDA, brasileira, produtor rural (a), portador (a) da cédula de identidade R.G nº 1944378 2ª VIA SSP/GO, inscrito (a) no CPF sob o nº 377.751.621-04, ambos residentes e domiciliados na FAZENDA SAO DOMINGOS CIDADE VELHA, RODOVIA GO 320, nº 5/N, KM 14, A ESQUERDA 500 MTS, ZONA RURAL, no Município de IVOLANDIA, Estado GOIÁS, pagarei(emos) por meio desta única via de **NOTA PROMISSÓRIA, à AGREX DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.515.785/0001-99, com endereço na Av. T-63, nº 1.296, Edifício New World, Setor Bueno, Município de Goiânia, Estado de Goiás, ou à sua ordem, a quantia de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, em moeda corrente do país, na data de vencimento acima indicado.

Pagável em: Goiânia/GO

No caso de não pagamento total ou parcial, essa nota estará considerada atrasada e incidirá multa de caráter penal de 10% sobre o valor total, juros moratórios mensais de 2,5% e correção monetária pelo IGP-M-FGV, calculada pro rata die, esses dois últimos (juros e correção monetária) aplicáveis no valor em atraso.

Data de emissão: Rio Verde/Go, 01 de dezembro de 2023.

Assinado

045gn

Emitente: MODESTO IDELFONSO DE ALMEIDA NETO
CPF: 375.262.271-72

Assinado

045gn

Avalista: IVANI CARVALHO DE ALMEIDA
CPF: 377.751.621-04

4456af4e75d6af4b0f4d55c65a772200ffa - Para confirmar as assinaturas acesse https://stecura.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Memória discriminada apresentada pela AGREX, totalizando R\$ 76.399,18.

Planilha de débitos - Divergência administrativa						
Data de atualização dos valores: junho/2026						
Indexador utilizado: INPC						
Juros moratórios de 1% a partir de 07/05/2026 (data da citação) e limitado até junho/2026						
Ação de Execução nº.5011298-45.2025.8.09.0051						
Item	Descrição	Data	Valor Singelo	Valor Atualizado	Juros de mora 1% (um por cento)	TOTAL
1	Nota Promissória nº OV0000122128	09/01/2025	R\$ 60.930,70	R\$ 65.435,00	R\$ 654,35	R\$ 66.089,35
2	Custas Distribuição	09/01/2025	R\$ 3.210,62	R\$ 3.447,97	R\$ 34,48	R\$ 3.482,45
3	Custas Citação	13/02/2025	R\$ 1.433,20	R\$ 1.539,15	R\$ 15,39	R\$ 1.554,54
4	Custas Citação	20/02/2025	R\$ 1.326,00	R\$ 1.424,02	R\$ 14,24	R\$ 1.438,26
5	Custas Citação	29/04/2025	R\$ 113,64	R\$ 119,65	R\$ 1,20	R\$ 120,85
6	Custas Pesquisa Patrimonial	24/07/2025	R\$ 165,24	R\$ 172,15	R\$ 1,72	R\$ 173,87
7	Custas Citação	25/09/2025	R\$ 85,23	R\$ 88,79	R\$ 0,89	R\$ 89,68
8	Custas Citação	13/11/2025	R\$ 1.806,30	R\$ 1.871,54	R\$ 18,72	R\$ 1.890,26
9	Custas Citação	12/03/2026	R\$ 334,02	R\$ 342,00	R\$ 3,42	R\$ 345,42
10	Custas medidas constritivas	05/06/2026	R\$ 1.202,48	R\$ 1.202,48	R\$ 12,02	R\$ 1.214,50
Sub-total						R\$ 76.399,18
VALOR TOTAL						R\$ 76.399,18

Decisão proferida na execução: recebimento da inicial e determinação de pagamento, com honorários do art. 827 do CPC:



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 09:00:42

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109287665432563873139622101, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

29/07/2026, 18:36

projudi-2025-prd.s3.tjgo.jus.br/20250207/1724/id_413291765_online.html?response-cache-control=no-cache%2C must-revali...



PODER JUDICIÁRIO

DO ESTADO DE GOIÁS

Goiânia - 5ª UPJ Varas Cíveis: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 25ª

Gabinete da 23ª Vara Cível de Goiânia

Processo n.: 5011298-45.2025.8.09.0051

Exequente(s): Agrex Do Brasil Ltda.

Executado(a)(s): Modesto Idelfonso De Almeida Neto

DECISÃO

Recebo a inicial.

Cite(m)-se o(a)(s) executado(a)(s), via mandado(s), para:

a) efetuar o pagamento da dívida, **no prazo de 03 dias**, contado da citação (art. 829 do CPC), mais 10% de honorários advocatícios (art. 827 do CPC), sob pena de penhora de bens ou, caso queira, opor **embargos à execução**, independente de penhora, depósito ou caução (art. 914 do CPC), sem efeito suspensivo automático (artigo 919 do CPC), **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado, conforme o caso, na forma do art. 231 do CPC (art. 915 do CPC);

b) efetuado o pagamento da dívida, no prazo de 03 dias, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (artigo 827, § 1º, do CPC);

c) no prazo para embargos à execução, poderá o(s) executado(s) reconhecer(em) o crédito do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, requerendo que lhe seja permitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (artigo 916 do CPC);

d) não efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, e encontrando o(s) executado(s), deverá o Oficial de Justiça **proceder com a penhora** de bens e sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e intimando o(s) executado(s) (art. 829 do CPC), observando-se as impenhorabilidades legais e os requisitos dos artigos 831 e seguintes do CPC;

https://projudi-2025-prd.s3.tjgo.jus.br/20250207/1724/id_413291765_online.html?response-cache-control=no-cache%2C must-revalidate&respon... 1/2



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Exemplo de guia e comprovante de custas: AGREX identificada como pagadora;
débito operacionalizado por sua mandatária:



30
horas

Com provante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 9104/20017-6 CPF/CNPJ: 15.046.269/0001-86 Empresa: PASSOS E STICA SOCIEDADE DE A

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante: TRIBUNAL JUSTICA GO

**Itaú Unibanco S.A.**

34191 09016 68839 914428 21905 220006 9 10200000132600

Beneficiário: TRIBUNAL JUSTICA GO	CPF/CNPJ do beneficiário: 02.292.266/0001-80	Data de vencimento: 14/03/2025
Razão Social: TRIBUNAL JUSTICA GO		Valor do boleto (R\$): 1.326,00
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Pagador: AGREX DO BRASIL LTDA	CPF/CNPJ do pagador: 10.515.785/0001-99	(=) Valor do pagamento (R\$): 1.326,00
		Data de pagamento: 20/02/2025
Autenticação mecânica 5A9101FAD5EB4CE437EF32268BE46EEBBCE110D9		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 20/02/2025 às 14:48:43 via Sispag, CTRL 002117400737234.

9. Parecer da Administração Judicial. Acolhe-se parcialmente a manifestação de natureza mista para: (a) acolher a divergência com majoração do crédito já relacionado, de R\$ 44.000,00 para R\$ 66.089,35; e (b) acolher a habilitação das despesas processuais anteriores ao pedido, documentalmente individualizadas em R\$ 10.309,83. Consolida-se, sem duplicidade, o crédito da AGREX DO BRASIL LTDA. em R\$ 76.399,18, na Classe III – Quirografária. A decisão da Execução nº 5011298-45.2025.8.09.0051 comprova o recebimento da cobrança e a fixação dos honorários, mas não liquida isoladamente as custas; a parcela de R\$



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 09:00:42

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109287665432563873139622101, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

10.309,83 é reconhecida com base nas guias, comprovantes e memória, limitada à data de 19/06/2026.

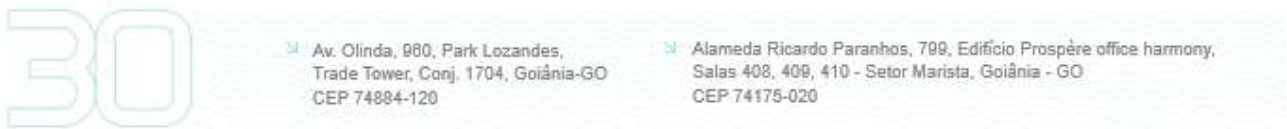
III – CARGILL AGRÍCOLA S.A.

VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – RECUPERANDOS	VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – PRETENDIDO	VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – ANÁLISE AJ
R\$ 1.000.000,00 – Classe III – Quirografia (Cargill Transbordo)	Exclusão do R\$ 1.000.000,00; inclusão de R\$ 1.879.739,34, R\$ 866.400,00 e USD 753.029,00 – Classe III	DIVERGÊNCIA: exclusão de R\$ 1.000.000,00. HABILITAÇÕES: R\$ 1.879.739,34, R\$ 866.400,00 e R\$ 3.873.731,78 – Classe III

10. Da Natureza da Manifestação. A CARGILL AGRÍCOLA S.A. questiona o lançamento de R\$ 1.000.000,00 atribuído a “Cargill Transbordo” e, simultaneamente, pede a inclusão de obrigações distintas, oriundas da confissão de dívida e dos contratos nº 0970906714 e nº 0984701633, que não foram individualmente lançadas na primeira relação. Há, portanto, divergência quanto ao crédito já relacionado e habilitação administrativa quanto aos créditos omitidos. Não há simples majoração do lançamento de R\$ 1.000.000,00, porque as origens obrigacionais não coincidem.

11. Do Pedido. A Credora requer: (i) a exclusão do lançamento identificado como “Cargill Transbordo”; (ii) a inclusão do saldo da confissão de dívida; e (iii) a inclusão das obrigações decorrentes dos contratos nº 0984701633 e nº 0970906714.

12. Da Documentação Recebida. Foram apresentados:



- ✓ petição de divergência administrativa e documentos de representação;
- ✓ contratos nº 0977602905B e nº 0977602931;
- ✓ instrumento de confissão de dívida e memória do saldo;
- ✓ contratos nº 0984701633 e nº 0970906714 e respectivas composições;
- ✓ compromisso de compra e venda relacionado ao lançamento “Cargill Transbordo”; e
- ✓ memórias de cálculo e documentos comerciais correlatos.

13. Da Confissão de Dívida. O Contrato Global de Confissão, Reconhecimento e Reestruturação identifica dívida da Cargill Agrícola de R\$ 1.689.493,48 na data-base de 31/05/2024, proveniente dos contratos nº 0977602905B e nº 0977602931, e fixa cronograma de cinco parcelas com juros. A documentação demonstra que os contratos anteriores foram consolidados no instrumento de reestruturação, vedando sua soma em duplicidade. O valor postulado de R\$ 1.879.739,34 é apresentado como saldo remanescente na data do pedido e deve ser compreendido como habilitação do saldo da confissão, não como majoração do lançamento “Cargill Transbordo”.

14. Dos Contratos de Soja. O contrato nº 0970906714 identifica 7.080.000 kg de soja, equivalentes a 118.000 sacas de 60 kg, ao preço de USD 20,10 por saca. A multa contratual de 20% corresponde a USD 474.360,00; somada ao diferencial de mercado declarado de USD 278.669,00, forma o pedido de USD 753.029,00. O contrato nº 0984701633 identifica 2.400.000 kg, equivalentes a 40.000 sacas, ao preço de R\$ 108,30 por saca; a multa de 20% resulta



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



aritmeticamente em R\$ 866.400,00. Os instrumentos foram celebrados antes de 19/06/2026 e contêm cláusulas de inadimplemento, de modo que as pretensões possuem fato gerador anterior ao pedido, na forma do art. 49, caput, da Lei nº 11.101/2005.

15. Do Lançamento “Cargill Transbordo”. O lançamento de R\$ 1.000.000,00 tem origem indicada no compromisso irrevogável e irretratável de compra e venda de imóvel rural, no qual a Cargill ocupa a posição de promitente vendedora e a transferência definitiva estava condicionada à quitação. Por se tratar de obrigação já relacionada, o pedido é divergência quanto à sujeição. Incide o art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, que preserva os direitos do promitente vendedor em contrato com cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, razão pela qual esse lançamento não integra a segunda relação concursal.

16. Da Conversão do Crédito em Moeda Estrangeira. O montante de USD 753.029,00 foi convertido pela PTAX de venda de 19/06/2026, de R\$ 5,1442 por dólar, resultando em R\$ 3.873.731,78, em observância à data-base prevista no art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005.

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Confissão de dívida: principal reestruturado de R\$ 1.689.493,48 e cronograma contratual de parcelas:

DocuSign Envelope ID : 14436E22-B30F-45AB-B84D-35FE61F53793

5ª parcela	29/03/2029	2,913,810,16	18,5%	529.764,24	3.443.574,39	-
------------	------------	--------------	-------	------------	--------------	---

2.3. Sujeito aos termos e condições deste Instrumento e ao cumprimento das Condições Precedentes ao Fechamento previstas na Cláusula 4.1 abaixo, o Devedor, os Coobrigados e os Credores concordam que os seguintes termos e condições aplicar-se-ão aos Contratos Renegociados com a Cargill, independentemente da celebração e formalização de aditamento específico aos respectivos Contratos Renegociados ("Reestruturação dos Contratos Cargill"):

(i) Contratos de Compra e Venda de Soja nº 0977602905B e 0977602931:

a.1) Valor de Principal Reestruturado: R\$ 1.689.493,48 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), data base de 31/05/2024.

a.2) Taxa de Juros Aplicável a partir da Data de Cálculo: 18,50% ao ano, calculados de *pro-rata temporis*:

	Data de pagamento	Valor da Parcela Devida com Juros
1ª parcela	31/03/2025	R\$ 598.283,81
2ª parcela	31/03/2026	R\$ 591.724,11
3ª parcela	31/03/2027	R\$ 528.267,76
4ª parcela	30/03/2028	R\$ 464.811,40
5ª parcela	29/03/2029	R\$ 401.165,85

a.3) O Devedor e os Coobrigados obrigam-se a efetuar o pagamento do valor das parcelas devidas até as datas dos seus respectivos vencimentos (conforme tabela supra), por meio de depósito nas contas correntes nºs de titularidade da Cargill Agrícola S/A, Banco Cargill 040, Agência 0001, Conta Corrente nº 5833 e Banco JPMorgan, Agência 0001, Conta Corrente nº 01.103809-8

2.4. Qualquer instrumento de dívida superveniente que, eventualmente, vier a ser assinado entre o Devedor e/ou os Coobrigados e o Banco Cargill será considerado automaticamente incorporado no presente Instrumento de Reestruturação, independentemente de qualquer aditivo ao presente Instrumento, sendo, para

5 de 21



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Contrato nº 0970906714: volume de 7.080.000 kg e preço de USD 20,10 por saca:

Docusign Envelope ID: 37CAC6CA-BA21-4463-8B0B-E07A62EBE902

	CONTRATO DE COMPRA E VENDA	CONTRATO n.º 0970906714	DATA 25/07/25	FILIAL DE COMPRA MONTIVIDIU II	PÁGINA 1
---	----------------------------	-------------------------	---------------	--------------------------------	----------

COMPRADORA: CARGILL AGRICOLA SA
ENDEREÇO.: ROD ESTADUAL ANEL VIARIA FAZ S NSN - ZONA RURAL MUNICÍPIO: RIO VERDE
ESTADO....: GO CNPJ N.º: 60498706006600 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 103594108
E-MAIL.....: leonardo_casimiro@cargill.com

VENDEDORA.: MODESTO IDELFONSO DE ALMEIDA NETO
ENDEREÇO.: ROD GO 411 PARAUNA A NSN - ZONA RURAL TELEFONE:
MUNICÍPIO.: PARAUNA UF: GO CEP: 75980000
CNPJ/CPF.: 37526227172 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 114031770
E-MAIL.....: giovaajac@uol.com.br

I - OBJETO:
MERCADORIA/PRODUTO.: SOJA EM GRÃOS A GRANEL TIPO DE CONTRATO: PREÇO FIXO
QUANTIDADE EM KGS.: 7.080.000 Kg. SAFRA.....: 2025/2026
QUANTIDADE EM
SACAS DE 60 KG, CADA: 118.000,00 Sacas.

II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
PREÇO POR SACAS DE 60 Kg: US \$ 20,10 COM ICMS DIFERIDO
DATA/FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Cláusula IV e V

III - OUTROS DADOS DA MERCADORIA

QUALIDADE PADRÃO.....: Unidade até 14%, 1% de impurezas, 8% de avariados totais, 8% de grãos verdes e 30% de grãos quebrados. A classificação será efetuada a cada carga recebida.

PRAZO DE ENTREGA.....: Inicia-se em 01/02/26, sendo O prazo final para disponibilização no Armazém da COMPRADORA até 15/02/26. Caso a colheita ocorra antes da DATA DE INICIO, ficará a critério exclusivo da COMPRADORA o recebimento antecipado do Produto, observada a cláusula 3.1.

LOCAL DE ENTREGA.....: Armazém de CARGILL AGRICOLA S A situado na ROD GO 174 KM 51 NSN - ZONA RURAL
Município de MONTIVIDIU, Estado: GO

ACONDICIONAMENTO.....: A GRANEL.

MODALIDADE DE ENTREGA.....: Descarregada na filial da COMPRADORA já indicada no campo denominado de "LOCAL DE ENTREGA".

LOCAL CONFERÊNCIA PESO/QUALIDADE.: Destino/Destino

LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA.....: QUAISQUER ÁREAS DE CULTIVO DA VENDEDORA

DESPESAS DO CARREGAMENTO.....: POR CONTA DA VENDEDORA

EMITIR NOTA FISCAL PARA.....: CARGILL AGRICOLA SA
Endereço: ROD EST ANEL VR FAZ S THOMAZ NSN - ZONA RURAL
Município: RIO VERDE - UF: GO

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 09:00:42

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109287665432563873139622101, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Contrato nº 0984701633: volume de 2.400.000 kg e preço de R\$ 108,30 por saca:

DocuSign Envelope ID: C3548D27-4258-4F82-AC06-0EEC4B2C6961

	CONTRATO DE COMPRA E VENDA	CONTRATO n.º 0984701633	DATA 30/01/26	FILIAL DE COMPRA PARAUNA - OURO VERDE	PÁGINA 1
---	-------------------------------	----------------------------	------------------	--	-------------

COMPRADORA: CARGILL AGRICOLA SA
ENDEREÇO...: ROD EST ANEL VR FAZ S THOMAZ NSN - ZONA RURAL MUNICÍPIO: RIO VERDE
ESTADO...: GO CNPJ Nº: 60498706006600 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 103594108
E-MAIL...: leonardo_casimiro@cargill.com

VENDEDORA.: MODESTO IDELFONSO DE ALMEIDA NETO
ENDEREÇO...: ROD GO 411 PARAUNA A NSN - ZONA RURAL TELEFONE:
MUNICÍPIO.: PARAUNA UF: GO CEP: 75980000
CNPJ/CPF...: 37526227172 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 114031770
E-MAIL...: giovajac@uol.com.br

I - OBJETO:
MERCADORIA/PRODUTO...: SOJA EM GRÃOS A GRANEL TIPO DE CONTRATO: PREÇO FIXO
QUANTIDADE EM KGS...: 2.400.000 Kg. SAFRA.....: 2025/2026
QUANTIDADE EM
SACAS DE 60 KG, CADA: 40.000,00 Sacas.

II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
PREÇO POR SACAS DE 60 Kg: R\$ 108,30 COM ICMS DIFERIDO
DATA/FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Cláusula IV e V

III - OUTROS DADOS DA MERCADORIA

QUALIDADE PADRÃO.....: Umidade até 14%, 1% de impurezas, 8% de avariados totais, 8%
de grãos verdes e 30% de grãos quebrados. A classificação será
efetuada a cada carga recebida.

PRAZO DE ENTREGA.....: Inicia-se em 01/02/26, sendo O prazo final para
disponibilização no Armazém da COMPRADORA até
15/02/26. Caso a colheita ocorra antes da DATA
DE INICIO, ficará a critério exclusivo da
COMPRADORA o recebimento antecipado do
Produto, observada a cláusula 3.1.

LOCAL DE ENTREGA.....: Armazém de CARGILL AGRICOLA SA
situado na ROD GO 320 KM5 NSN - ZONA RURAL
Município de PARAUNA, Estado: GO

ACONDICIONAMENTO.....: A GRANEL.

MODALIDADE DE ENTREGA.....: Descarregada na filial da COMPRADORA já indicada no campo
denominado de "LOCAL DE ENTREGA".

LOCAL CONFERÊNCIA PESO/QUALIDADE.: Destino/Destino

LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA.....: QUAISQUER ÁREAS DE CULTIVO DA VENDEDORA

DESPESAS DO CARREGAMENTO.....: POR CONTA DA VENDEDORA

EMITIR NOTA FISCAL PARA.....: CARGILL AGRICOLA SA
Endereço: ROD EST ANEL VR FAZ S THOMAZ NSN - ZONA RURAL
Município: RIO VERDE - UF: GO

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 09:00:42

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109287665432563873139622101, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Demonstração dos critérios contratuais e dos valores reclamados em razão do inadimplemento:



- Contrato de Compra e Venda **0984701633**, datado de 30.01.2026, pelo qual Modesto vendeu e se comprometeu a entregar para a Cargill 2.400.000 kg de soja em grãos ao preço fixo de R\$ 108,30 por saca de 60 kg até 15.02.2026, conforme descrito no preâmbulo do instrumento;

11. - Contudo, o prazo de entrega se encerrou sem que Modesto tenha cumprido a obrigação. Nos termos da cláusula 8.2. e seguintes dos instrumentos, o inadimplemento dos Contratos de Soja 2025/2026 confere à CARGILL o direito de, independentemente de formalidade adicional, cobrar de Modesto – cumulativamente - o pagamento de:

- (i) **Indenização** equivalente ao “Diferencial de Mercado”, pré-fixada como a diferença apurada entre (i) o preço do volume total de produto não entregue ajustado no Contrato, e (ii) o preço atual do volume total de produto não entregue, a ser obtido conforme “Índice de Preço” previsto em referida cláusula:

a) Diferencial de Mercado: verba de cunho indenizatório, que visa recompor as perdas e danos incorridas em razão da inadimplência, cujo cálculo para apuração é: a diferença apurada entre (i) o preço do volume total de produto não entregue adotando-se por base o preço da Cláusula II, e (ii) o preço atual do volume total de produto não entregue.

a)1. Para apuração do preço atual do volume não entregue, conforme item “a) (ii)” acima, adotar-se-á o valor de saca de soja disponível, vigente e praticado na praça da cidade do Local de Entrega ou da região mais próxima na ausência do primeiro (“Índice de Preço”) divulgado pelo Agrolink (<https://www.agrolink.com.br/cotacoes/>) ou outro canal de consulta pública, no primeiro dia útil posterior ao término do PRAZO DE ENTREGA ou da antecipação do vencimento ou no primeiro dia útil posterior em que tal Índice de Preço estiver disponível. Caso não seja possível efetuar a apuração em tais datas, será utilizado como parâmetro a média mensal do mês de inadimplência (ou do vencimento antecipado) para o estado do LOCAL DE ENTREGA.

- (ii) **Multa não compensatória**, no percentual de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato.

12. - Observadas as premissas acima, o valor devido por Modesto a título de **Indenização** pelo inadimplemento dos Contratos de Soja 2025/2026 perfaz o montante de USD 278.669,00 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove dólares), ao passo que os valores devidos a título de **Multa não compensatória** somam, respectivamente, R\$ 866.400,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) para o Contrato 0984701633 e USD 474.360,00 (quatrocentos mil, trezentos e sessenta dólares) para o Contrato 0970906714.

13. - Portanto, o montante total devido por Modesto em razão do inadimplemento dos Contratos de Soja 2025/2026 perfaz, na data do pedido de recuperação judicial, o montante total de **R\$ 866.400,00** (oitocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)

www.flha.com.br

4

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



17. Parecer da Administração Judicial. Acolhe-se parcialmente a manifestação para: (a) acolher a divergência e excluir da relação concursal R\$ 1.000.000,00, lançado como “Cargill Transbordo”, por incidência do art. 49, § 3º; e (b) acolher as habilitações dos créditos omitidos de R\$ 1.879.739,34, R\$ 866.400,00 e R\$ 3.873.731,78, este correspondente à conversão de USD 753.029,00 pela PTAX de venda de 19/06/2026, todos na Classe III – Quirografária. Esses valores não representam majoração do crédito de R\$ 1.000.000,00, mas inclusão de obrigações distintas documentalmente individualizadas.

IV – BANCO DO BRASIL S.A.

VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – RECUPERANDOS	VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – PRETENDIDO	VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – ANÁLISE AJ
R\$ 3.464.558,17 – Classe II – Garantia Real	R\$ 5.251.425,08 – Classe II; R\$ 268.283,20 – não sujeito	DIVERGÊNCIA COM MAJORAÇÃO: R\$ 5.251.425,08 – Classe II. NÃO SUJEITOS: R\$ 268.283,20

18. Da Divergência Administrativa com Majoração e da Sujeição. O BANCO DO BRASIL S.A. já constava da primeira relação pelo crédito da operação nº 022128291, no valor de R\$ 3.464.558,17, Classe II. O pedido de elevação do saldo dessa mesma operação para R\$ 5.251.425,08 configura divergência com majoração. O pedido relativo às cinco operações pessoais possui natureza de divergência quanto à sujeição, e não habilitação, porque busca sua retirada do concurso.

19. Da Documentação Recebida. Foram apresentados:



- ✓ petição de habilitação/divergência e documentos de representação;
- ✓ instrumento e demonstrativo da operação nº 022128291;
- ✓ memórias de cálculo das operações nº 21044, 125000, 30018, 30015 e 30012;
- ✓ documentos de conta e extratos vinculados às operações; e
- ✓ instrumento da hipoteca cedular e documentação complementar da garantia.

20. Do Crédito Rural Sujeito. A Cédula de Crédito Bancário nº 022.128.291 identifica o emitente, o valor contratado de R\$ 3.464.558,17, a finalidade “solução de dívidas”, a taxa remuneratória e a hipoteca cedular. O demonstrativo de conta vinculada apresenta a movimentação, os critérios de normalidade e inadimplemento e saldo devedor de R\$ 5.251.425,08 em 19/06/2026. A hipoteca não exclui o crédito da recuperação: ela determina sua classificação na Classe II, nos termos dos arts. 41, II, e 49, caput, da Lei nº 11.101/2005, observado o valor do bem gravado na forma do art. 41, § 2º.

21. Das Operações Sem Vínculo Rural. Os demonstrativos individualizam as operações nº 21044, 125000, 30018, 30015 e 30012 e os respectivos titulares, no total de R\$ 268.283,20. Para o produtor rural pessoa física, o art. 49, § 6º, da Lei nº 11.101/2005 restringe a sujeição aos créditos que decorram exclusivamente da atividade rural e estejam discriminados nos documentos legalmente exigidos. A documentação bancária apresentada para essas cinco operações não as vincula à atividade rural dos Recuperandos; por isso, o pedido é acolhido como divergência de sujeição.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



21.1. Aplicação do art. 49, § 6º. Para o produtor rural pessoa física, submetem-se à recuperação os créditos que decorram exclusivamente da atividade rural e estejam discriminados na documentação legal pertinente. Demonstrada a natureza bancária pessoal das cinco operações, sem vinculação à atividade rural, esses valores não integram a segunda relação.

Cédula de Crédito Bancário nº 022.128.291, contendo emitente, valor e condições

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



da operação:

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Nr. 022.128.291



Pág.: 1/16

1. EMITENTE:

Nome / Razão Social: MODESTO IDELFONSO DE ALMEIDA NETO
CPF / CNPJ.....: 375.262.271-72
Conta Corrente.....: 21.044-7 Agencia: 0221-6
Endereço.....: RUA 13 NR 322, JARDIM GOIAS
Cidade/UF.....: RIO VERDE-GO-GO
CEP.....: 75.903-180
E-Mail.....: NÃO POSSUI ENDEREÇO DE E-MAIL

2. DADOS DA OPERAÇÃO

2.1. Valor da Operação: R\$3.464.558,17 (tres milhoes quatrocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)
2.2. Valor da prestação: a primeira ate´ a terceira no valor nominal de R\$866.139,54 (oitocentos e sessenta e seis mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e a quarta no valor nominal de R\$866.139,55 (oitocentos e sessenta e seis mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
2.3. Vencimento final: 01/08/2028
2.4. Vencimento 1ª parcela: 01/08/2025 Vencimento última parcela: 01/08/2028
2.5. Encargos Financeiros:
2.5.1. Encargos Básicos: Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança - IRP
2.5.2. Encargos Adicionais: Taxa Nominal: 1,3% a.m. Taxa Efetiva: 16,765% a.a.
2.6. Data-base para o débito em cada mês: 01

A 01 de agosto de 2028 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, em moeda corrente nacional, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Brasília (DF), por sua Dependência PRIVATE GOIANIA-GO, e-mail: AGE8974@BB.COM.BR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 00.000.000/7679-13, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na cláusula local de pagamento, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor do crédito indicado no item "DADOS DA OPERACAO" acima, acrescido dos encargos financeiros previsto nesta cédula.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004 e suas reedições.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - Depois de registrado este

- continua na página 02 -



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar documento e suas assinaturas acesse <https://asshador.registroimoveis.org.br/validar> ou <https://www.zap57fw.pys>.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 09:00:42

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109287665432563873139622101, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06

Demonstrativo da operação nº 022128291, com os critérios financeiros utilizados:



Demonstrativo de Conta Vinculada

RIO VERDE - GO

Ciente

MODESTO IDELFONSO DE ALMEIDA NETO

CPF / CNPJ

375.262.271-72

Operação / Finalidade

00000000022128291

- SOLUÇÃO DE DÍVIDAS

Observação(ões):

ENCARGOS FINANCEIROS UTILIZADOS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

Entre: 18.09.2024 e 01.08.2025:

- Correção monetária com base na IRP debitados e capitalizados mensalmente;

- Juros à taxa de 1,300 % ao mês, debitados e capitalizados mensalmente.

INADIMPLEMENTO:

Entre: 01.08.2025 e 19.06.2026:

- Correção monetária com base na IRP debitados e capitalizados mensalmente;

- Juros à taxa de 1,300 % ao mês, debitados e capitalizados mensalmente.

- JUROS DE MORA à taxa de 1,0% ao mês, debitados e capitalizados ao final.

- MULTA de 2,000 % sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
18.09.2024	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-3.464.558,17			-3.464.558,17					-3.464.558,17
01.10.2024	Correção monetária	-1.006,09			-3.465.564,26					-3.465.564,26
01.10.2024	Juros	-19.451,25			-3.485.015,51					-3.485.015,51
01.11.2024	Correção monetária	-3.404,86			-3.488.420,37					-3.488.420,37
01.11.2024	Juros	-45.349,46			-3.533.769,83					-3.533.769,83
01.12.2024	Correção monetária	-2.293,42			-3.536.063,25					-3.536.063,25
01.12.2024	Juros	-45.968,82			-3.582.032,07					-3.582.032,07
01.01.2025	Correção monetária	-2.944,43			-3.584.976,50					-3.584.976,50

Banco do Brasil S.A.

CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

FLAVIA KICH FONSECA

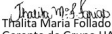
ASSIST OP PLENO UA



Flavia Kich Fonseca

Assist. Op. Pleno UA

Matrícula F 3295889



Thelma Maria Follador Farias

Gerente de Grupo UA

Matric.: F9309930



Carlos Alexandre Heller

Gerente de Grupo UA

Matric.: F1742658



Mod. 0.50.772-9 - Mar/2024 - SISBB 24087 - bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades) - pvb

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 09:00:42

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109287665432563873139622101, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

22 de 68

Evolução da conta vinculada e saldo devedor de R\$ 5.251.425,08 em 19/06/2026:



Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
01.01.2026	Juros				-	-55.482,16			-4.324.120,14	-4.324.120,14
01.02.2026	Correção monetária				-	-7.428,84			-4.331.548,98	-4.331.548,98
01.02.2026	Juros				-	-56.310,14			-4.387.859,12	-4.387.859,12
01.03.2026	Correção monetária				-	-5.296,15			-4.393.155,27	-4.393.155,27
01.03.2026	Juros				-	-57.111,02			-4.450.266,29	-4.450.266,29
01.04.2026	Correção monetária				-	-7.721,21			-4.457.987,50	-4.457.987,50
01.04.2026	Juros				-	-57.953,84			-4.515.941,34	-4.515.941,34
01.05.2026	Correção monetária				-	-7.582,27			-4.523.523,61	-4.523.523,61
01.05.2026	Juros				-	-58.805,81			-4.582.329,42	-4.582.329,42
01.06.2026	Correção monetária				-	-7.730,39			-4.590.059,81	-4.590.059,81
01.06.2026	Juros				-	-59.670,78			-4.649.730,59	-4.649.730,59
19.06.2026	Correção monetária				-	-5.097,16			-4.654.827,75	-4.654.827,75
19.06.2026	Juros				-	-36.213,82			-4.691.041,57	-4.691.041,57
19.06.2026	Juros de Mora				-	-457.414,39			-5.148.455,96	-5.148.455,96
19.06.2026	Multa				-	-102.969,12			-5.251.425,08	-5.251.425,08

Saldo Devedor em 19.06.2026 -5.251.425,08

Taxes utilizadas no cálculo de normalidade				Taxes utilizadas no cálculo de inadimplência			
Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
IRP	18.09.2024	0,0710	DUTX 22	IRP	01.11.2024	0,0977	DUTX 23
IRP	01.01.2025	0,0822	DUTX 21	IRP	01.02.2025	0,1690	DUTX 22
IRP	01.04.2025	0,1092	DUTX 19	IRP	01.05.2025	0,1689	DUTX 20
IRP	01.07.2025	0,1699	DUTX 20	IRP	01.08.2025	0,1758	DUTX 23

Taxes utilizadas no cálculo de inadimplência				Taxes utilizadas no cálculo de inadimplência			
Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
IRP	01.09.2025	0,1722	DUTX 21	IRP	01.10.2025	0,1742	DUTX 22
IRP	01.12.2025	0,1634	DUTX 19	IRP	01.01.2026	0,1742	DUTX 22

Banco do Brasil S.A.
CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

FLAVIA KICH FONSECA
ASSIST OP PLENO UA

Flavia Kich Fonseca
Assist. Op. Pleno UA
Matrícula F 3295889

Thalita Maria Follador Farias
Gerente de Grupo UA
Matr.: F9309930

Carlos Roberto Mendes
Gerente de Setor UA
Matr.: F1742926



Mod. 0.50.772-9 - Mar/2024 - SISBB 24087 - bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades) - pvp

22. Parecer da Administração Judicial. Acolhe-se parcialmente a divergência administrativa para majorar o crédito da operação nº 022128291 de R\$ 3.464.558,17 para R\$ 5.251.425,08, na Classe II – Garantia Real, e reconhecer como não sujeitos R\$ 268.283,20 relativos às cinco operações individualizadas. Não há habilitação de novo crédito.

V – BANCO CARGILL S.A.

VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – RECUPERANDOS	VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – PRETENDIDO	VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – ANÁLISE AJ
--	--	--



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



R\$ 29.898.000,00 – Classe II – Garantia Real	Exclusão integral – alienação fiduciária de imóveis e cessão fiduciária de recebíveis	DIVERGÊNCIA DE SUJEIÇÃO: exclusão concursal de R\$ 29.898.000,00
--	---	--

23. Da Divergência Administrativa quanto à Sujeição. O BANCO CARGILL S.A. requer a retirada do crédito de R\$ 29.898.000,00 já lançado na Classe II. O pedido não é habilitação nem majoração: trata-se de divergência destinada a reconhecer a não sujeição do crédito em razão das garantias fiduciárias.

24. Da Documentação Recebida. Foram apresentados:
- ✓ petição de divergência e documentos de representação;
 - ✓ Contratos nº 2157 A e nº 2157 B;
 - ✓ CCE nº 2291/23 e CCE nº 2518/25;
 - ✓ instrumento de confissão e renegociação de dívida;
 - ✓ instrumentos de alienação fiduciária de imóveis rurais;
 - ✓ instrumentos de cessão fiduciária de direitos creditórios; e
 - ✓ documentos de saldo e garantias pessoais acessórias.

25. Da Origem e das Garantias. O Contrato Global de Confissão, Reconhecimento e Reestruturação identifica a dívida do Banco Cargill, relaciona o Contrato nº 2157A e a CCE nº 2291/23 e ratifica as garantias existentes. O Anexo A aponta saldo atualizado de R\$ 14.569.050,76 em 31/05/2024 para a dívida então reestruturada, enquanto o Anexo B registra alienação fiduciária de imóveis e cessão fiduciária de direitos creditórios. A documentação posterior da CCE nº 2518/25 também indica garantia fiduciária. O valor de R\$ 29.898.000,00 é o lançamento



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



constante da primeira relação cuja sujeição foi impugnada; não se está reconhecendo esse montante como novo crédito.

25.1. Da Sujeição. A alienação fiduciária transfere ao credor a propriedade resolúvel do bem ou direito dado em garantia, conforme os arts. 22 e 23 da Lei nº 9.514/1997 e o art. 1.361 do Código Civil. Regularmente constituída a garantia, incide o art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005. Por isso, a classificação na Classe II não prevalece sobre a natureza fiduciária comprovada, sem prejuízo de eventual controle judicial quanto à extensão econômica das garantias e a eventual saldo não coberto.

Contrato Global de Confissão e Reestruturação, com identificação do devedor,

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



coobrigados e credores:

DocuSign Envelope ID: 14436E22-B30F-45AB-B84D-35FE61F53793

CONTRATO GLOBAL DE CONFISSÃO, RECONHECIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

Por este Contrato Global de Confissão, Reconhecimento e Reestruturação de Obrigações e Outras Avencas ("Instrumento"), na melhor forma e para todos os efeitos de direito, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber:

- (i) **MODESTO ILDEFONSO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agropecuarista, portador do RG nº 2.120.129 e inscrito no CPF/MF sob nº 375.262.271-72 residente e domiciliado na Cidade de Rio Verde, Estado de GO, na Rua Acaçio Fonseca, s/n - Quadra 34, Lote 757 - Casa 1 - Residencial Interlagos - CEP: 75909-802, doravante denominado "**Devedor**";
- (ii) **IVANIDE CARVALHO ALMEIDA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, autônoma, portadora do RG nº 1.944.378 e inscrita no CPF/MF sob nº 377.751.621-04, residente e domiciliada na Cidade de Rio Verde, Estado de GO, na Rua Acaçio Fonseca, s/n - Quadra 34, Lote 757 - Casa 1 - Residencial Interlagos - CEP: 75909-802; **LUIZ VAGNER LIMA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agropecuarista, portador do RG nº 2.120.125 e inscrito no CPF/MF sob nº 493.636.031-72, residente e domiciliado na Cidade de Rio Verde, Estado de GO, na Rua 15-A, 1.243 - Quadra 5, Lote 2 - São Felipe - CEP: 75903-435, **LUCILENE BUENO BORGES DE ALMEIDA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, funcionária pública, portadora do RG nº 3.295.373 e inscrita no CPF/MF sob nº 625.339.401-00, residente e domiciliada na Cidade de Rio Verde, Estado de GO, na Rua 15-A, 1.243 - Quadra 5, Lote 2 - São Felipe - CEP: 75903-435, doravante denominados "**Coobrigados**";
- (iii) **CARGILL AGRÍCOLA SA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.706/0001-57, com sede na Avenida Dr. Chacri Zaidan, 1.240 - 6º andar - Vila Cordeiro, Morumbi Corporate - Diamond Tower, CEP 04711-130, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (doravante denominada "**Cargill**");
- (iv) **BANCO CARGILL SA**, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.609.817/0001-50, com sede na Dr. Chacri Zaidan, 1.240 - 8º andar - Vila Cordeiro, Morumbi Corporate - Diamond Tower, CEP 04711-130, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Banco Cargill**" e em conjunto com a **Cargill**, doravante denominados "**Credores**");
- (v) **GARANTIDORES PIGNORATÍCIOS**: O Devedor (acima qualificado) juntamente com cada um dos seguintes indivíduos: **IVANIDE CARVALHO ALMEIDA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, autônoma, portadora do RG nº 1.944.378 e inscrita no CPF/MF sob nº 377.751.621-04, residente e domiciliada na Cidade de Rio Verde, Estado de GO, na Rua Acaçio Fonseca, s/n - Quadra 34,



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 09:00:42

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109287665432563873139622101, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Anexo A: identificação do Contrato nº 2157A e do saldo da dívida reestruturada:

DocuSign Envelope ID : 14436E22-B30F-45AB-B84D-35FE61F53793								
ANEXO A								
CONTRATOS RENEGOCIADOS								
BANCO CARGILL								
Credor	Natureza	Contrato nº	Data de assinatura	Valor do Principal	Taxa de Juros	Data de Vencimento do Principal	Data de Vencimento dos Juros	Valor Total Atualizado da Dívida até 31/05/24
Banco Cargill S.A.	Contrato de Abertura de Linha de Crédito com Promessa de Garantia Real e Outras	2157A	30/06/2022 e aditado em 21/05/2024	R\$ 63.000.000,00	Juros à taxa pré-fixada de 19,50% (dezenove vírgula cinquenta por cento) a.a. sobre saldo devedor, calculados de forma exponencial pro-rata temporis, com	01/12/2025	01/12/2025	R\$ 14.569.050,76 (Quatorze milhões quinhentos e sessenta e nove mil e cinquenta Reais e setenta e seis centavos)

Anexo B: alienação fiduciária dos imóveis vinculados ao Contrato nº 2157A:

DocuSign Envelope ID : 14436E22-B30F-45AB-B84D-35FE61F53793						
Banco Cargill S.A.	2157A	Contrato de Abertura de Linha de Crédito com Promessa de Garantia Real e Outras	30/06/2022, conforme aditado em 21 de maio de 2024	Alienação Fiduciária	Imóveis	Luiz Vagner Lima de Almeida, Lucilene Bueno Borges de Almeida e Ivani de Carvalho Almeida

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06

26. Parecer da Administração Judicial. Acolhe-se a divergência quanto à sujeição para excluir da segunda relação concursal o lançamento de R\$

30

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

29.898.000,00 atribuído ao BANCO CARGILL S.A., diante das garantias fiduciárias documentalmente demonstradas.

VI – BANCO ORIGINAL S.A.

VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – RECUPERANDOS	VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – PRETENDIDO	VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – ANÁLISE AJ
R\$ 37.622.438,29 – Classe II – Garantia Real	Não houve divergência administrativa identificada	EXCLUSÃO: R\$ 37.622.438,29. Banco Original não constará da 2ª relação com os valores examinados. Arrendamento e opção de compra não incluídos por ausência de saldo exigível documentalmente comprovado.

27. Da verificação de ofício e da duplicidade. O BANCO ORIGINAL S.A. foi indicado no DOC. 10, em relação a Modesto Idelfonso de Almeida Neto, pelo mesmo valor de R\$ 37.622.438,29 tanto no passivo concursal, como crédito de Classe II, quanto na relação de créditos declarados não sujeitos. A duplicidade foi expressamente identificada na constatação prévia e submetida a saneamento por determinação da decisão de movimentação n.º 50. A definição para a segunda relação exige, portanto, a identificação da obrigação que originou o saldo e a verificação de sua subsistência na data do pedido de recuperação judicial, em 19/06/2026.

28. Da origem do saldo de R\$ 37.622.438,29 e da transação. O Instrumento Particular de Transação, Opção de Compra e Outras Avenças, firmado



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



em 12/04/2024, registra que o vencimento antecipado das operações mantidas com o Banco Original resultou em saldo devedor total de R\$ 37.622.438,29. O instrumento prevê a liquidação integral desse passivo mediante entrega amigável dos direitos de fiduciante sobre o imóvel objeto da matrícula n.º 6.796 e cessão definitiva dos direitos vinculados à operação, com aceitação pelo Banco Original. A avença possui natureza de negócio extintivo, compatível com a dação em pagamento prevista no art. 356 do Código Civil e com a consolidação consensual admitida pelo art. 26, § 8º, da Lei n.º 9.514/1997.

Instrumento de 12/04/2024: saldo de R\$ 37.622.438,29 e liquidação mediante entrega/cessão de direitos.

pelos **SEGUNDOS TRANSATORES** e ensejaram o vencimento antecipado da totalidade das dívidas previstas e o **saldo devedor** total apurado na data deste Instrumento corresponde a **R\$ 37.622.438,29 (trinta e sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos);**

7) Os **SEGUNDOS TRANSATORES** pretendendo dar solução ao inadimplemento verificado, porém, sem condições financeiras de promover a liquidação em moeda corrente, **propõem** para liquidação total do **saldo devedor** indicado, a **entrega amigável dos direitos de fiduciante relativos ao IMÓVEL**, nos termos do § 8º. do art. 26 da Lei 9.514/97, e a **cessão definitiva dos direitos anteriormente cedidos fiduciariamente**, pelo valor total de **R\$ 37.622.438,29 (trinta e sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos).**

8) Os **SEGUNDOS TRANSATORES** condicionam a entrega amigável dos direitos de fiduciante do **IMÓVEL** e a cessão definitiva dos direitos anteriormente cedidos fiduciariamente em favor do **PRIMEIRO TRANSATOR**, para liquidação da total da dívida, à possibilidade de utilização do **IMÓVEL**, por um prazo determinado, não superior a 02 (dois) anos, na condição de arrendatários do **IMÓVEL**, com o objetivo de não provocar a imediata paralização das atividades consistentes na exploração de lavoura temporária e/ou pecuária;

9) O **PRIMEIRO TRANSATOR** tem interesse na liquidação imediata de seu crédito e prevenir litígios, sem que, para esse fim, tenha que se submeter à discussão judicial, geralmente de longa duração, alinhado ao fato de não ter que suportar gastos com a manutenção e segurança do **IMÓVEL** até a efetiva disponibilização para a venda, conforme as disposições regulatórias impostas às instituições financeiras, razão pela qual **aceita** a proposta dos **SEGUNDOS TRANSATORES**;

29. Da comprovação registral da extinção da obrigação financeira.

A efetivação da dação não permaneceu apenas no plano obrigacional. A certidão da matrícula n.º 6.796, juntada no evento n.º 49, contém a AV.24, prenotada em 15/04/2024, pela qual a propriedade do imóvel foi consolidada em favor do Banco

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Original S.A. com fundamento no art. 26, § 8º, da Lei n.º 9.514/1997 e no Instrumento Particular de Dação de Direitos e Entrega Amigável de Imóvel Alienado Fiduciariamente para Quitação de Dívida e Outras Avenças, de 12/04/2024. O registro atribuiu ao negócio o valor de R\$ 37.622.438,29 e informa, ainda, o recolhimento do ITBI sobre a mesma base de cálculo. Há, assim, correspondência objetiva entre o saldo indicado nas relações de credores e o valor da operação registral realizada para sua quitação.

Cláusulas da transação: dação/cessão e satisfação do Banco Original vinculadas ao recebimento e consolidação da propriedade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ENTREGA AMIGÁVEL DO IMÓVEL

1.1 As Partes celebram, nesta data, em documentos apartados e em decorrência desta **TRANSAÇÃO, INSTRUMENTO PARTICULAR DE DAÇÃO DE DIREITOS E ENTREGA AMIGÁVEL DE IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE E DE CESSÃO DEFINITIVA DE DIREITOS PARA QUITAÇÃO DE DÍVIDA** e ratificam a mútua quitação outorgada.

1.2 Em razão da quitação outorgada e da dação de direitos e entrega amigável do **IMÓVEL** e da cessão definitiva de direitos, os **SEGUNDOS TRANSATORES reconhecem** (i) a legitimidade de todas as operações de crédito celebradas e os respectivos encargos cobrados; (ii) nada terem a questionar e/ou reivindicar relativamente a todas as operações celebradas; (iii) que os instrumentos indicados nesta Transação não se submetem às disposições previstas no Estatuto da Terra (Lei no. 4.504/64), no Decreto 59.566/66 e na lei que rege a Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/2005) e eventuais alegações de sujeição dos negócios celebrados aos efeitos desses institutos serão nulas e não produzirão efeitos jurídicos; e **renunciam** ao direito de questionar quaisquer instrumentos indicados nesta **TRANSAÇÃO** em qualquer tempo ou lugar, judicial ou extrajudicialmente.

1.3 O **PRIMEIRO TRANSATOR**, com o efetivo recebimento e consolidação da propriedade do **IMÓVEL** e a cessão definitiva dos direitos se dá por integralmente satisfeito, para fins de liquidação do saldo devedor decorrente das operações celebradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ARRENDAMENTO

Matrícula n.º 6.796 – AV.24: consolidação da propriedade em favor do Banco Original para quitação da dívida de R\$ 37.622.438,29 (evento n.º 49, arquivo 20, pg. 12):



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



AV.24/MATRÍCULA 6.796: Prenotado sob nº46.060, em 15-04-2024. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.** A propriedade do imóvel objeto desta matrícula ficou consolidada no credor fiduciário, nos termos do parágrafo 8º, do art.26 da Lei nº.9.514/97, conforme INSTRUMENTO PARTICULAR DE DAÇÃO DE DIREITOS E ENTREGA AMIGÁVEL DE IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE PARA QUITAÇÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS, de 12-04-2024, arquivado em formato digital, em pasta própria; firmado entre o CREDOR **BANCO ORIGINAL S.A.**, com sede na Rua Porto União, nº 295, Brooklin Paulista, São Paulo/ SP, CEP 04568-020, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.894.922/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo LUIZ MENEGUETTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 100.623.498-56, portador do documento de identificação CNH nº 03633161801 DETRAN/SP e RG nº 13949843 SSP/SP, e pelo Diretor LUIZ ANTONIO FERNANDES CALDAS MORONE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 050.903.538-83, portador do documento de identificação CNH nº 00771392078-DETRAN/SP e RG nº 6.559.215-3-SSP/SP, ambos com endereço profissional na Rua Porto União, nº 295, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04568-020 e o DEVEDOR: **MODESTO IDELFONSO DE ALMEIDA NETO**, adiante qualificado, e os **GARANTIDORES FIDUCIANTES: MODESTO IDELFONSO DE ALMEIDA NETO**, inscrito no CPF/MF sob nº 375.262.271-72, e **IVANI CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob nº 377.751.621-04, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, empresários, residentes e domiciliados na Rua Dona Helena, Qd 83, Lote 08 - Setor Pazuane - Rio Verde/GO, CEP 75900-000. **LUIZ VAGNER LIMA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 493.636.031-72, e **LUCILENE BUENO BORGES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob nº 625.339.401-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, empresários, residentes e domiciliados na Rua 15-A, 0 - Qd 5 LT 2 São Felipe - Rio Verde/GO, CEP 75903-435. **AQUISIÇÃO: Imóvel desta matrícula.** VALOR: R\$ 37.622.438,29 (trinta e sete milhões seiscentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos). Apresentou ITBI-pago, no valor de R\$727.964,11, conforme DAM-nº.3091 de 17-04-2024, tendo como base de cálculo R\$ 37.622.438,29. Em cumprimento ao artigo 14 do Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, foi procedida a consulta a base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, hoje, para verificar eventual indisponibilidade de Bens em nome do(s) OUTORGANTE(S) e obtido o seguinte resultado: **NEGATIVO**, código HASH: 3072.e35d.b47a.cdd6.630a.f091.3d5f.7f73.0201.d62b,

Avenida Jerônimo Honório Leão, Q. 18, L. 14-B, S/N, Sala 1, Vila Santa Luzia, CEP: 75.915-000, Montividiu/GO

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.oni.or>

Documento g
Registro de Imóv
Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
ridigital

29.1. Dos efeitos sobre a segunda relação de credores. A consolidação da propriedade ocorreu em abril de 2024, mais de dois anos antes do pedido recuperacional. Nos termos do art. 49, caput, da Lei n.º 11.101/2005, submetem-se à recuperação os créditos existentes na data do pedido. O conjunto documental demonstra que o saldo de R\$ 37.622.438,29 foi objeto de negócio extintivo efetivamente levado a registro, não subsistindo, em 19/06/2026, como obrigação financeira autônoma de Modesto perante o Banco Original. Por essa razão, o montante não deve permanecer nem na relação concursal nem ser repetido, pelo mesmo fundamento, em relação paralela de créditos não sujeitos.

30. Do arrendamento posterior. O mesmo instrumento contratual estabeleceu relação autônoma de arrendamento do imóvel após a dação. A cláusula

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento Especial -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



2.2 prevê aluguel total de R\$ 12.264.914,88 para o período contratual, com possibilidade de pagamento na Data de Entrega ou de forma anual e proporcional. Essa obrigação não se confunde com o saldo financeiro de R\$ 37.622.438,29 já extinto pela dação e pela consolidação registral.

Cláusula 2.2: aluguel contratual de R\$ 12.264.914,88, sujeito à forma de pagamento prevista no instrumento:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO, OPÇÃO DE COMPRA E OUTRAS AVENÇAS

2.2. Pelo arrendamento do **IMÓVEL**, os **SEGUNDOS TRANSATORES** se obrigam a pagar ao **PRIMEIRO TRANSATOR**, na conta que vier a ser por este indicada, a título de aluguel, o valor de **R\$ 12.264.914,88 (doze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)** a ser pago na **Data de Entrega**, ou, a critério dos **SEGUNDOS TRANSATORES**, anualmente, de forma proporcional, sempre no dia **12 (doze)** de abril de cada ano, ou, ainda, na hipótese de rescisão antecipada do arrendamento, na data que vier a ser indicada pelo **PRIMEIRO TRANSATOR**.

30.2. Da inexistência de base segura para inclusão do arrendamento. Embora o instrumento comprove a contratação do arrendamento, a documentação examinada não individualiza saldo de aluguel efetivamente inadimplido na data de 19/06/2026, tampouco foi apresentada memória de cálculo, extratos de cobrança, comprovantes de vencimento não adimplido ou conciliação contábil que permitam fixar, com segurança, o valor eventualmente devido. A manifestação dos Recuperandos no evento n.º 109 menciona R\$ 12.931.353,00 como valor relacionado ao Banco Original; esse montante, porém, não coincide com o aluguel de R\$ 12.264.914,88 previsto no instrumento e, no DOC. 10 originário, R\$ 12.931.353,00 foi atribuído à Milhão Ingredientes. Ausente demonstração documental suficiente do saldo, não há base para habilitar de ofício crédito de arrendamento em favor do Banco Original na segunda relação.

30.3. Da opção de compra. A cláusula 4.1 estabelece opção de



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



compra do imóvel pelo valor de R\$ 49.887.353,17, e a cláusula 4.2 prevê que o preço considera os alugueres devidos e os abatimentos eventualmente realizados. A opção constitui faculdade contratual e não representa, por si só, crédito exigível contra os Recuperandos. Não há elemento documental que autorize incluir esse valor na relação de credores.

Cláusulas 4.1 e 4.2: preço da opção de compra e disciplina dos alugueres e abatimentos:

CLÁUSULA QUARTA – DA OPÇÃO DE COMPRA

4.1 Os **SEGUNDOS TRANSATORES** arrendatários, a qualquer momento durante o Arrendamento, terão o direito de exercer a Opção pela Compra do **IMÓVEL**, em seu nome ou indicando terceiros, no valor abaixo indicado, **para pagamento à vista**, em moeda corrente, mediante notificação a ser encaminhada ao **PRIMEIRO TRANSATOR**, sob pena de decaírem do direito ao exercício da Opção de Compra.

IMÓVEL	Valor da Opção – R\$
Matrícula nº 6.796	49.887.353,17

4.2 O Valor da Opção inclui os alugueres devidos e, na hipótese de antecipação do pagamento dos alugueres, conforme disposto no item 2.2 da Cláusula Segunda, os valores pagos serão abatidos.

4.3 Os **SEGUNDOS TRANSATORES** serão os únicos responsáveis pelo pagamento de todas as despesas, custas, emolumentos, taxas e tributos incidentes sobre a compra e venda do **IMÓVEL**, caso exerçam a Opção de Compra.

31. Parecer da Administração Judicial. A documentação examinada permite concluir que o lançamento de R\$ 37.622.438,29 em favor do BANCO ORIGINAL S.A. deve ser excluído da segunda relação de credores. O valor corresponde ao saldo financeiro objeto da transação de 12/04/2024 e da dação levada ao registro imobiliário, tendo a AV.24 da matrícula n.º 6.796 certificado a consolidação da propriedade em favor do Banco Original para quitação da dívida pelo mesmo valor. Tratando-se de obrigação extinta antes do pedido de recuperação judicial, não subsiste crédito a ser mantido na Classe II, tampouco o mesmo montante deve permanecer em relação de créditos não sujeitos. Também



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06

não se inclui, nesta fase, crédito de R\$ 12.264.914,88 decorrente do arrendamento, pois o contrato demonstra o valor global da relação locatícia, mas não comprova saldo inadimplido existente em 19/06/2026; igualmente, o valor de R\$ 12.931.353,00 mencionado pelos Recuperandos no evento n.º 109 não encontra correspondência documental com o contrato do Banco Original e, no DOC. 10, foi atribuído à Milhão Ingredientes. O valor de R\$ 49.887.353,17 referente à opção de compra também não integra a relação, por inexistir prova de exercício da opção. Assim, o BANCO ORIGINAL S.A. não constará da segunda relação de credores com os valores ora examinados, sem prejuízo do exercício das medidas previstas nos arts. 8º e 10 da Lei n.º 11.101/2005 caso seja apresentado crédito autônomo, líquido e documentalmente comprovado.

VII – PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA.

VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – RECUPERANDOS	VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – PRETENDIDO	VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – ANÁLISE AJ
R\$ 41.541,00 – Classe III – Quirografária (Luiz Vagner)	R\$ 440.085,89 – Luiz Vagner; R\$ 14.838,53 – Modesto	DIVERGÊNCIA COM MAJORAÇÃO: Luiz, R\$ 440.085,89. HABILITAÇÃO: Modesto, R\$ 10.899,44 – Classe III

32. Da Divergência com Majoração e da Habilitação. A PLANALTO apresentou dois pedidos autônomos: (i) divergência com majoração do crédito já relacionado contra Luiz Vagner Lima de Almeida, de R\$ 41.541,00 para R\$ 440.085,89; e (ii) habilitação de crédito não lançado contra Modesto Idelfonso de



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Almeida Neto, no valor pretendido de R\$ 14.838,53. A distinção decorre da presença do primeiro crédito e da ausência do segundo na primeira relação.

33. Da Documentação Recebida. Foram apresentados:

- ✓ petições de divergência e de habilitação;
- ✓ documentos societários e de representação da Credora;
- ✓ relatórios individualizados de peças e serviços;
- ✓ notas fiscais e documentos auxiliares;
- ✓ ordens de serviço e comprovantes de entrega; e
- ✓ memórias de cálculo dos créditos de Luiz Vagner e de Modesto.

34. Da Divergência com Majoração contra Luiz Vagner. A memória apresentada foi expressamente referida à data de 19/06/2026 e indica R\$ 440.085,89. O relatório de títulos pendentes identifica saldo principal de R\$ 342.162,74, distribuído por títulos individualizados, e as notas fiscais juntadas demonstram a origem comercial em peças e serviços. Como o crédito já constava da primeira relação, o acolhimento importa majoração do lançamento existente, sem alteração da natureza quirografária.

35. Da Habilitação contra Modesto. O relatório de títulos pendentes e as notas fiscais nº 22559, 22562 e 123991 comprovam principal de R\$ 10.899,44. A planilha da Credora declara atualização “até julho/2026”, data posterior ao pedido de recuperação judicial de 19/06/2026, e não permite separar com segurança os encargos até a data legal de corte. Nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, não se admite na relação administrativa parcela atualizada além da data do pedido. A habilitação é, portanto, acolhida apenas pelo principal comprovado de R\$ 10.899,44.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Divergência contra Luiz Vagner: memória de atualização indicada para 19/06/2026:



Página 2 de 7

Avenida da Bíblia, nº 111, Vila Mariana, Rio Verde-GO - CEP 75906-606 ou no escritório dos seus advogados, situado na Rua Joaquim Fonseca, nº 240. Bairro Odília, Rio Verde-GO, CEP - 75.908-845 (e-mail: civel@aibesadvogados.com.br).

III - DEVEDOR:

- **LUIZ VAGNER LIMA DE ALMEIDA**, brasileiro, produtor rural, casado, inscrito no CPF sob o nº 493.636.031-72.

IV - VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/ PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO:

O valor total do crédito da ora Requerente, atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial, é na importância de R\$ 440.085,89 (quatrocentos e quarenta mil, oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO:
Data de atualização dos valores: até 19 de junho/ 2026
Indexador utilizado: IPCA (IBGE)
Juros Moratórios - Taxa Legal-art 406/ Lei 14.905/ 24 + STJ Tema 1368

ITEM	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS TAXA LEGAL	TOTAL
1	24/07/2023	6.450,00	7.411,14	1.715,31	9.126,45
2	23/08/2023	4.060,00	4.659,40	1.030,35	5.689,75
3	30/08/2023	500,00	573,82	126,89	700,71
4	01/09/2023	1.733,46	1.984,82	416,23	2.401,05
5	04/09/2023	1.450,00	1.660,25	348,17	2.008,42
6	04/09/2023	2.940,43	3.366,80	706,04	4.072,84
7	04/09/2023	696,98	798,04	167,35	965,39
8	04/09/2023	5.700,00	6.526,52	1.368,65	7.895,17
9	06/09/2023	1.710,00	1.957,96	410,60	2.368,56
10	07/09/2023	1.663,00	1.904,14	399,31	2.303,45
11	07/09/2023	411,65	471,34	98,84	570,18
12	08/09/2023	5.000,00	5.725,02	1.200,57	6.925,59
13	13/09/2023	137,14	157,03	32,93	189,96
14	14/09/2023	2.933,76	3.359,16	704,44	4.063,60
15	18/09/2023	2.075,00	2.375,88	498,24	2.874,12
16	18/09/2023	640,00	732,80	153,67	886,47
17	25/09/2023	225,00	257,63	54,03	311,66
18	25/09/2023	5.210,34	5.965,86	1.251,08	7.216,94
19	29/09/2023	2.010,00	2.301,46	482,63	2.784,09
20	29/09/2023	2.753,00	3.152,19	661,03	3.813,22

(64) 3611-0622

aibesadvogados.com.br
contato@aibesadvogados.com.br

Rua Joaquim Fonseca, 240
B. Odília Rio Verde - GO
CEP: 75.908-845



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 09:00:42

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109287665432563873139622101, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Exemplo de nota fiscal apresentada para comprovação da origem do crédito
contra Luiz Vagner:

RECEBEMOS DE PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nota Fiscal Eletrônica De Serviços
DATA DE RECEBIMENTO 24/10/23	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR LUIZ VAGNER LIMA DE ALMEIDA	Nº 22774 PÁGINA: 1/1
PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA CNPJ: 33.365.180/0001-64 IE: 10.204.321-3 RODOVIA BR 060, 0 - VILA SANTO ANTONIO, KM 423 RIO VERDE/GO - CEP: 75906-401 TEL: 64 3611 3500 E-MAIL: notas@planaltocase.com.br		Nota Fiscal Eletrônica De Serviços Nº 22774 Código de Verificação: 4c9 PÁGINA: 1/1 Modelo Único
Dados do Tomador de Serviços		
NOME RAZÃO SOCIAL 1852 LUIZ VAGNER LIMA DE ALMEIDA ENDEREÇO FAZENDA PINDAIBAS BANDEIRANTES, ROD GO 174 KM 30 MUNICÍPIO MONTIVÍDIU		CPF/CNPJ 493.636.031-72 INSCRIÇÃO ESTADUAL 112006507 S/N ZONA RURAL CEP GO 75915-000
FATURA RV22774 R\$ 4.217,60 23/11/2023		
DATA DE VENCIMENTO		
Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços Prestados
5,00		1401 ASSISTENCIA TECNICA (R\$ 1337,60) / ATIVAÇÃO DE SINAL (R\$ 380,00) / CALIBRAÇÃO TRANSMISSÃO (R\$ 1140,00) / SERVIÇO MANUTENÇÃO NO CLIENTE - FIXO (R\$ 1000,00) / DESLOCAMENTO P/PREST SERVIÇO (R\$ 360,00)
Aliquota		Valor Unitário
4,00		4217,60
Valor Total (R\$)		4217,60
Retenções Federais		
INSS	IRRF	CSLL
0,00	0,00	0,00
COFINS	PIS	Outras retenções
0,00	0,00	
Total		
Valor total Nota		4.217,60
Valor total Desconto		0,00
Base de cálculo		4.217,60
Valor total		4.217,60
Valor do ISSQN		168,70
Natureza da operação: PRESTACAO DE SERVICO CNAE: 4520001		Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços autorizadas 1 a 7. ESPECIAL MODELO ÚNICO - AUT (AIDF)
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS Nº 22774		
Observações: Para 120, 4,00% Total serviços: 4217,60 FATURAMENTO REFERENTE AO CHASSI: 94738 GARANTIA OFICINA 12 MESES OS: 19177 Cod. Interno: 13517 Chassi: HCC23C30LKEP94738 Condição de pagamento: à Prazo Horímetro: 0.00 Identificação (placa): Modelo: TRPU230 Consultor/vendedor: 527 - VENDEDOR OFICINA Em: 0.0 Data de Venda: 24/04/2020 Cor do veículo: Tipo de combustível: ISSQN retido pelo tomador: NÃO		DATA DE EMISSÃO 24/10/2023 CÓD CONTROLE INTERNO PÁGINA: 1/1



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Relatório de títulos de Modesto, totalizando principal de R\$ 10.899,44:

		PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA		CNPJ: 33.365.180/0001-64		Data: 22/07/26		Hora: 17:23:01		Página: 1					
Fóil 0 RD VERDE		Relatório de títulos pendentes em		22/07/2026		Período de venc: // até //		Tipo de data: data de vencimento		Período emissão: // até //					
Grupo 1.01.02.01.01 - CLIENTES								Incluir títulos pagos? Não		Conta: 601 MODESTO D'ELFONSO DE ALMEIDA NETO					
										Sintética: 1.01.02.01.01... CLIENTES					
										Fóil 0 TODAS FILAS					
Título/Cheque	E/F	Loc/Est.	Portador	Vend.Rep.	Data lto	Data fluxo	Data vcto	Data ppto	Atraso C.C.	Aut.	Vabr	Sábto	Juros	Total	
Conta:		CPF/CNPJ:		Classificação:		Fones									
601 MODESTO D'ELFONSO DE ALMEIDA NETO		375.262.271-72										(64) 9675-7299 / (64) 9987-0840			
TI RV22559	1/1		carteira	527	0	25/09/2023	25/10/2023	25/10/2023	//	1001	6	S	2.734,00	2.734,00	
TI RV22562	1/1		carteira	527	0	25/09/2023	25/10/2023	25/10/2023	//	1001	6	S	1.500,00	1.500,00	
TI RV123991	1/1		carteira	863	0	26/09/2023	26/10/2023	26/10/2023	//	1000	5	S	6.665,44	6.665,44	
Total da conta:												Pendente: 10.899,44		0,00	10.899,44
												Vencido: 10.899,44		À vencer: 0,00	
Total geral: CLIENTES						Pago	0,00	0,00	0,00	Pendente	10.899,44	0,00		10.899,44	
TOTAL:						Pago	0,00	0,00	0,00	Pendente	10.899,44	0,00		10.899,44	



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 09:00:42

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109287665432563873139622101, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Nota fiscal nº 22559, apresentada como documento da origem do crédito contra Modesto.

RECEBEMOS DE PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nota Fiscal Eletrônica De Serviços	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº	22559
	MODESTO IDELFONSO DE ALMEIDA NETO	PÁGINA:	1/1
Módulo Único em: Data: 29/09/2026			
 PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA CNPJ: 33.365.180/0001-64 IE: 10.204.321-3 RODOVIA BR 060, 0 - VILA SANTO ANTONIO, KM 423 RIO VERDE/GO - CEP: 75906-401 TEL: 64 3611 3500 E-MAIL: notas@planaltocase.com.br		Nota Fiscal Eletrônica De Serviços Nº 22559 Código de Verificação: 4929 PÁGINA: 1/1 Modelo Único	
Dados do Tomador de Serviços			
NOMENCLATURA SOCIAL 601 MODESTO IDELFONSO DE ALMEIDA NETO		CPF/CNPJ 375.262.271-72	INSCRIÇÃO ESTADUAL 112006523
ENDEREÇO FAZENDA PINDAIBAS BANDEIRANTES, ROD GO 174 KM 30		MUNICÍPIO S/N	INSCRIÇÃO MUNICIPAL ZONA RURAL
FONELE MONTIVIDU		UF GO	CEP 75915-000
FATURA			
RV22559			
R\$ 2.734,00			
25/10/2023			
Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços Prestados	Aliquota
3,00		1401 ASSISTENCIA TECNICA (R\$ 874,00) / SERVICO MANUTENÇÃO MO CLIENTE - FIXO (R\$ 1500,00) / DESLOCAMENTO P/PREST SERVIÇO (R\$ 360,00)	4,00
			Valor Unitário
			2734,00
			Valor Total (R\$)
			2734,00
Total			
Valor total Nota 2.734,00			
Valor total Desconto 0,00			
Valor total 2.734,00			
Valor do ISSQN 109,36			
Natureza da operação: PRESTACAO DE SERVICO		Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços autorizadas 1 a 7.	
CNAE: 4520001		ESPECIAL MODELO ÚNICO - AUT (AIDF)	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS Nº 22559			
Observações: Perc ISS: 4,00% Total serviços: 2734,00 APÓLICE: 3000143991 N° DO SINISTRO: 1045000-002 DATA DE OCORRÊNCIA: 10/07/2023 EVENTO: R010 COBERTURA DE RECLAMADA: EQ MÓVEIS COM ROUBO/ FURTO FATURAMENTO REFERENTE A SERVIÇO PRESTADO MAQUINA CHASSI: 08396 GARANTIA OFICINA 12 MESES Trib aprox R\$: 367,72 Ped, 136,70 Man - Fonte: IBPT - C07872 ;		DATA DE EMISSÃO 25/09/2023 CÓD CONTROLE INTERNO	
ISSQN retido pelo tomador: NÃO		PÁGINA: 1/1	



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



36. Parecer da Administração Judicial. Acolhe-se a divergência com majoração para alterar o crédito contra Luiz Vagner de R\$ 41.541,00 para R\$ 440.085,89. Acolhe-se parcialmente a habilitação contra Modesto por R\$ 10.899,44, afastando-se o excedente cuja memória ultrapassa a data do pedido. Ambos os créditos integram a Classe III – Quirografária.

VIII – PASSOS E STICCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – RECUPERANDOS	VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – PRETENDIDO	VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – ANÁLISE AJ
Não relacionado	R\$ 6.608,94 – Classe I	HABILITAÇÃO: R\$ 6.608,94 – Classe I

37. Da Habilitação Administrativa. Embora o arquivo encaminhado utilize a expressão “divergência”, PASSOS E STICCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS não constava da primeira relação. O pedido de inclusão de R\$ 6.608,94 possui, objetivamente, natureza de habilitação administrativa, nos termos do art. 7º, § 1º, combinado com o art. 9º da Lei nº 11.101/2005.

38. Da Documentação Recebida. Foram apresentados a petição de habilitação, documentos de representação, cópia das peças pertinentes da execução, decisão que fixou os honorários e memória de cálculo do valor pretendido.

39. Da Origem e do Fato Gerador. A decisão proferida na Execução nº 5011298–45.2025.8.09.0051, antes do pedido recuperacional, recebeu a inicial e fixou honorários de 10% sobre o débito, na forma do art. 827 do CPC. A memória



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



aplica esse percentual ao débito-base de R\$ 66.089,35 e apura R\$ 6.608,94. Como o provimento que constituiu o direito aos honorários antecede 19/06/2026, o crédito é concursal, conforme o art. 49, caput, da Lei nº 11.101/2005.

39.1. Da Classificação. Os honorários sucumbenciais pertencem ao advogado, possuem natureza alimentar por expressa previsão do art. 85, § 14, do CPC e, para fins concursais, recebem tratamento equivalente ao crédito trabalhista. A habilitação deve, portanto, ser incluída na Classe I, prevista no art. 41, I, da Lei nº 11.101/2005.

Decisão da execução que fixou honorários advocatícios de 10% sobre o débito:

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06

29/07/2026, 18:36projudi-2025-prd.s3.tjgo.jus.br/20250207/1724/id_413291765_online.html?response-cache-control=no-cache%2C must-revali...



PODER JUDICIÁRIO

DO ESTADO DE GOIÁS

Goiânia - 5ª UPJ Varas Cíveis: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 25ª

Gabinete da 23ª Vara Cível de Goiânia

Processo n.: 5011298-45.2025.8.09.0051
Exequirente(s): Agrex Do Brasil Ltda.
Executado(a)(s): Modesto Idelfonso De Almeida Neto

DECISÃO

Recebo a inicial.

Cite(m)-se o(a)(s) executado(a)(s), via mandado(s), para:

a) efetuar o pagamento da dívida, no prazo de 03 dias, contado da citação (art. 829 do CPC), mais 10% de honorários advocatícios (art. 827 do CPC), sob pena de penhora de bens ou, caso queira, opor embargos à execução, independente de penhora, depósito ou caução (art. 914 do CPC), sem efeito suspensivo automático (artigo 919 do CPC), no prazo de 15 (quinze) dias, contado, conforme o caso, na forma do art. 231 do CPC (art. 915 do CPC);

b) efetuado o pagamento da dívida, no prazo de 03 dias, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (artigo 827, § 1º, do CPC);

c) no prazo para embargos à execução, poderá o(s) executado(s) reconhecer(em) o crédito do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, requerendo que lhe seja permitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (artigo 916 do CPC);

d) não efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, e encontrando o(s) executado(s), deverá o Oficial de Justiça proceder com a penhora de bens e sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e intimando o(s) executado(s) (art. 829 do CPC), observando-se as impenhorabilidades legais e os requisitos dos artigos 831 e seguintes do CPC;

https://projudi-2025-prd.s3.tjgo.jus.br/20250207/1724/id_413291765_online.html?response-cache-control=no-cache%2C must-revalidate&respon... 1/2



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 09:00:42

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109287665432563873139622101, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Memória de cálculo dos honorários, totalizando R\$ 6.608,94:

Planilha de débitos - Divergência administrativa						
Data de atualização dos valores: junho/2026						
Indexador utilizado: INPC						
Juros moratórios de 1% a partir de 07/05/2026 (data da citação) e limitado até junho/2026						
Ação de Execução nº.5011298-45.2025.8.09.0051						
Item	Descrição	Data	Valor Singelo	Valor Atualizado	Juros de mora 1% (um por cento)	TOTAL
1	Nota Promissória nº OV0000122128	09/01/2025	R\$ 60.930,70	R\$ 65.435,00	R\$ 654,35	R\$ 66.089,35
Honorários advocatícios de 10%						R\$ 6.608,94
VALOR TOTAL						R\$ 6.608,94

40. Parecer da Administração Judicial. Acolhe-se a habilitação para incluir R\$ 6.608,94 em favor de PASSOS E STICCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, na Classe I – Trabalhista por equiparação. Não há majoração, pois inexistia crédito anterior da sociedade na primeira relação.

IX – MILHÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INGREDIENTES E CEREAIS LTDA.

VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – RECUPERANDOS	VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – PRETENDIDO	VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO – ANÁLISE AJ
R\$ 12.931.353,00 – Classe II – Garantia Real	Não apresentou divergência quanto ao lançamento concursal analisado	MANUTENÇÃO: R\$ 12.931.353,00 – Classe III, diante da ausência de prova da garantia real constituída

41. Da Verificação de Ofício. MILHÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INGREDIENTES E CEREAIS LTDA. consta por R\$ 12.931.353,00 na relação concursal

e por R\$ 5.792.647,37 na relação não sujeita, com referência a garantia fiduciária. A decisão de movimentação n.º 50 determinou o saneamento do lançamento.

42. Da Documentação Recebida. Na pasta individualizada do crédito concursal foram apresentados os Pedidos de Venda n.º 3283 e n.º 3291, formalizados como compra e venda de insumos em operação de troca, com previsão de futura emissão de CPR e constituição de penhor em primeiro grau.

43. Da Origem. Os pedidos documentam o fornecimento de insumos e a obrigação de entrega de produtos. A obrigação de formalização posterior de CPR e garantia consta dos próprios instrumentos, mas o título e o registro correspondente não acompanham o conjunto documental individualizado para o lançamento de R\$ 12.931.353,00.

43.1. Da Garantia. A promessa de futura constituição de CPR e penhor não comprova a efetiva constituição e oponibilidade da garantia real. Sem o instrumento e o respectivo registro, não há suporte para manutenção do crédito na Classe II.

43.2. Da Sujeição. Os pedidos demonstram relação comercial anterior ao pedido e não permitem reconhecer, isoladamente, a não sujeição do montante de R\$ 12.931.353,00. Eventual exceção vinculada a CPR específica deve ser aferida a partir do título correspondente.

44. Parecer da Administração Judicial. Mantém-se o crédito de R\$ 12.931.353,00 como sujeito à recuperação judicial, reclassificado para a Classe III – Quirografária, por ausência de prova da garantia real efetivamente constituída.

X – DOS CRÉDITOS MANTIDOS SEM DIVERGÊNCIA ADMINISTRATIVA



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



45. Critério de manutenção. Os itens seguintes não foram objeto de divergência administrativa. Ainda assim, foram revistos de ofício, nos termos do art. 7º da Lei nº 11.101/2005, mediante confronto entre a primeira relação, os registros disponibilizados pelos Recuperandos e os documentos comerciais juntados. A manutenção não decorre da simples ausência de impugnação: exige correspondência entre credor, devedor, origem e valor, observada a data-base de 19/06/2026. Os documentos reproduzidos abaixo são exemplares representativos dos conjuntos efetivamente examinados; nenhum arquivo novo foi presumido ou criado.

46. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Foram examinadas cédulas de crédito rural/bancário e termo de renegociação, com identificação da Caixa, dos emitentes, das operações, dos valores contratados e das garantias reais. Os quatro lançamentos da primeira relação, consolidados em R\$ 61.627.000,00, permanecem na Classe II somente na extensão conciliada com os registros dos Recuperandos e com os instrumentos da pasta; a reprodução abaixo demonstra a origem rural e a garantia, não substituindo a conciliação individual dos quatro saldos.

Termo de renegociação da Caixa: credor, emitente e identificação da dívida rural.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020





Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural Hipotecária ou Cédula de Crédito Rural Ignorância e Hipotecária ou Cédula de Crédito Bancário

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Poreste instrumento particular, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado celebrar o presente TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA ORIGINÁRIA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO RURAL PROPOSTA DE CRÉDITO nº 196614, conforme dívida adiante identificada, a qual se encontra em pleno vigor, e para o fim objetivado ajustam a presente contratação, mediante cláusulas, termos e condições a seguir.
Este aditivo também será regido pelos Quadros 01 – Partes, Quadro 02 – Identificação da Dívida e Quadro 03 – Condições Renegociadas.

QUADRO 01 – PARTES
1 – CREDOR Razão Social: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0566-73 Agência Operadora/UF: 0566 - RIO VERDE GO
2 – DEBITANTE Nome: IVANICARVALHO DE ALMEIDA CPF: 377.751.621-04 Endereço: R ACACIO FONSECA, SN, Q 34 LT 757, RESIDENCIAL INTERLAGOS Município/UF: RIO VERDE GO CEP: 75909-802 E-mail: GIDVAJAC@UOL.COM.BR Nacionalidade: BRASILEIRA Estado Civil: CASADA COM COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS Documento de Identificação / RG: 000000001944378 SSP GO Cônjuge: MODESTO DELFONSO DE ALMEIDA NETO CPF: 375.262.271-72 Documento de Identificação / RG: 04020873596 DETRAN GO Conta corrente nº/Agência: 0566.3701.000582307249-6 Débito sobre limite de crédito rotativo: NÃO Permite cobrança: SIM Vinculado a contrato de abertura de limite garantido: NÃO

QUADRO 02 – IDENTIFICAÇÃO DA DÍVIDA
1- Identificação do Número Gerado pelo Sistema a. Número Gerado no Sistema (Vinculado ao Contrato Original): 2417207/0566/2024 b. Número Gerado no Sistema (caso se trate de segunda Renegociação): Não é o caso.
2- Identificação do Contrato Original (para identificação da garantia) a. Número do Contrato: 2149327/0566/2023 b. Valor Original: R\$ 4.462.000,00 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS) c. Data de Emissão: 13/10/2023 d. Data de Vencimento Final do Contrato Original: 06/04/2024

33.792 v013 micro

1



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



47. PNEUS CENTRAL. As notas fiscais da pasta individualizam a fornecedora, o adquirente Modesto Idelfonso de Almeida Neto, mercadorias, datas anteriores ao pedido e valores. O conjunto foi confrontado com o lançamento de R\$ 93.000,00; ausente garantia real ou fiduciária constituída, mantém-se o crédito na Classe III.

Nota fiscal representativa do conjunto apresentado por Pneus

Central:

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PNEUS CENTRAL 1 - GONCALVES SILVA PNEUS EIRELI VIA SECUNDARIA 2, 0, Distrito Agroindustrial de Rio Verde II - DARV II, RIO VERDE GO, CEP: 75913554 Fone: (64) 3612-2145		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº: 000.053.611 SÉRIE: 001 FOLHA: 1 de 1		 52260286794344000135550010000536111167790071																																					
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS/SERVICOS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152269992650823 11/02/2026 14:26:01																																							
INSCRIÇÃO ESTADUAL 102619638		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ / CPF 86.794.344/0001-35																																					
DESTINATÁRIO / EMITENTE MODESTO IDELFONSO DE ALMEIDA NETO		CNPJ / CPF 375.262.271-72		DATA DE EMISSÃO 11/02/2026																																					
ENDEREÇO RUA 19 A		NÚMERO 392		BAIRRO/DISTRITO SAO FELIPE																																					
MUNICÍPIO RIO VERDE		FONE / FAX (64) 3621-8444		UF GO																																					
INSCRIÇÃO ESTADUAL 112006523		CEP 75903-560		HORA DA ENTRADA/SAÍDA 14:25:56																																					
FATURAS / DUPLICATAS																																									
<table><tr><th>NÚMERO</th><th>VALOR</th><th>VENC.</th><th>NÚMERO</th><th>VALOR</th><th>VENC.</th><th>NÚMERO</th><th>VALOR</th><th>VENC.</th><th>NÚMERO</th><th>VALOR</th><th>VENC.</th><th>NÚMERO</th><th>VALOR</th><th>VENC.</th></tr><tr><td>001</td><td>2.987,50</td><td>13/03/26</td><td>002</td><td>2.987,50</td><td>13/04/26</td><td>003</td><td>2.987,50</td><td>12/05/26</td><td>004</td><td>2.987,50</td><td>11/06/26</td><td></td><td></td><td></td></tr></table>						NÚMERO	VALOR	VENC.	NÚMERO	VALOR	VENC.	NÚMERO	VALOR	VENC.	NÚMERO	VALOR	VENC.	NÚMERO	VALOR	VENC.	001	2.987,50	13/03/26	002	2.987,50	13/04/26	003	2.987,50	12/05/26	004	2.987,50	11/06/26									
NÚMERO	VALOR	VENC.	NÚMERO	VALOR	VENC.	NÚMERO	VALOR	VENC.	NÚMERO	VALOR	VENC.	NÚMERO	VALOR	VENC.																											
001	2.987,50	13/03/26	002	2.987,50	13/04/26	003	2.987,50	12/05/26	004	2.987,50	11/06/26																														
CÁLCULO DO IMPOSTO																																									
<table><tr><td>BASE CALC. ICMS</td><td>VALOR DO ICMS</td><td>BASE CALC. ICMS S.T.</td><td>VALOR ICMS SUBST.</td><td>V. IMP. IMPORTAÇÃO</td><td>V. ICMS. UF. REMET.</td><td>VALOR DO FCP</td><td>VALOR DO PIS</td><td>V. TOTAL PRODUTOS</td></tr><tr><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>11.950,00</td></tr><tr><td>VALOR DO FRETE</td><td>VALOR DO SEGURO</td><td>DESCONTO</td><td>OUTRAS DESPESAS</td><td>VALOR DO IPI</td><td>V. ICMS UF DEST.</td><td>V. TOTAL TRIB.</td><td>VALOR DO COPINS</td><td>V. TOTAL DA NOTA</td></tr><tr><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>11.950,00</td></tr></table>						BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS S.T.	VALOR ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS. UF. REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.950,00	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOTAL TRIB.	VALOR DO COPINS	V. TOTAL DA NOTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.950,00
BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS S.T.	VALOR ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS. UF. REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS																																	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.950,00																																	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOTAL TRIB.	VALOR DO COPINS	V. TOTAL DA NOTA																																	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.950,00																																	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS																																									
NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte		CÓDIGO ANTT																																					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF																																					
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA																																					
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,0000		PESO LÍQUIDO 0,0000																																					
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																																									
<table><tr><th>COD. PROD.</th><th>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</th><th>NCM/SH</th><th>CST</th><th>CFOP</th><th>UNID.</th><th>QUANTIDADE</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th><th>BC ICMS</th><th>VALOR ICMS</th><th>VALOR IPI</th><th>ALÍQUOTA ICMS (%)</th><th>ALÍQUOTA IPI (%)</th></tr><tr><td>290</td><td>PNEU 295/80R 22.5 LISO CEAT - 26204 GTIN 8904288101089 TT:(R\$0,00)</td><td>40112090</td><td>060</td><td>5405</td><td>UN</td><td>5,000</td><td>2.390,00</td><td>11.950,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0</td><td>0</td></tr></table>						COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS (%)	ALÍQUOTA IPI (%)	290	PNEU 295/80R 22.5 LISO CEAT - 26204 GTIN 8904288101089 TT:(R\$0,00)	40112090	060	5405	UN	5,000	2.390,00	11.950,00	0,00	0,00	0,00	0	0								
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS (%)	ALÍQUOTA IPI (%)																												
290	PNEU 295/80R 22.5 LISO CEAT - 26204 GTIN 8904288101089 TT:(R\$0,00)	40112090	060	5405	UN	5,000	2.390,00	11.950,00	0,00	0,00	0,00	0	0																												
CÁLCULO DO ISSQN																																									
Inscrição Municipal 108		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00		VALOR DO ISSQN 0,00																																			
DADOS ADICIONAIS																																									
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CIRCUNTO: 118219; VENDEDOR: 1 - 41 - REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA; COND. PAGTO: BOLETO 4X/BANCO DO BRASIL ON: 12029 *TT-Totais dos Tributos (R\$0,00) *Totais dos Tributos Federais (R\$0,00) *Totais dos Tributos Estaduais (R\$0,00) *Totais dos Tributos Municipais (R\$0,00) Fonte: BDTF																																									
RESERVADO AO FISCO																																									

Cont



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 09:00:42

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109287665432563873139622101, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

48. BANCO SANTANDER. O instrumento particular de confissão e reestruturação identifica o Banco Santander, Modesto Idelfonso de Almeida Neto, as operações originárias e a composição da obrigação. O crédito de R\$ 950.000,00 é mantido na Classe III, pois a documentação disponível comprova a relação obrigacional e não demonstra garantia real regularmente constituída e oponível para justificar Classe II.

Instrumento de confissão e reestruturação apresentado na pasta Santander:

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Santander Instrumento Particular de Confissão e Reestruturação de Dívidas - Sem novação

1 - Banco: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, CEP: 04543-011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42.

2 - Agência do Contrato 3483 - COBR REGIONAL - CENTRO **Nº desse Contrato** 244411198

3 - Cliente MODESTO IDELFONSO DE ALMEIDA NETO **CPF / CNPJ** 375.262.271-72

Endereço R 19 392 Q. 03 L. 03 - SAO FELIPE **CEP** 75903-563

Cidade RIO VERDE **Estado** GO

E-mail

4 - Operações vencidas (acima de 10 contratos, verificar o Anexo A)

Tipo de Contrato	Número	Vencimento	Saldo Devedor (principal + encargos)
STD BLK VS	3656000292350-00	12/08/2024	R\$ 94.244,51
ELETRONICO	3656000411180-32	31/08/2024	R\$ 383.567,64
CAGIRO	3656000418670-32	30/08/2024	R\$ 182.319,40

4.1 - Total do saldo devedor (principal + encargos) até essa data R\$ 660.131,55 **5 - Valor da composição** R\$ 660.131,55 **5.1 - Valor total das Parcelas** R\$ 735.547,33 **5.2 - Valor da Entrada** R\$ 9.999,99

6 - Data de vencimento da entrada 12/11/2024 **7 - Número de parcelas** 002 **8 - Valor das parcelas** **9 - Data de vencimento da 1ª parcela** 12/11/2024

10 - Encargos - Taxa efetiva: 1,20 % ao mês **12 - Nº da conta corrente movimento**

11 - Modalidade de pagamento BOLETO

13 - Encargos de inadimplência para a hipótese da cláusula 5ª, §§1º e 2º
Juros remuneratórios de 0,00 % ao mês;
Juros moratórios de 0,0 % ao mês;
Multas de 2% sobre o débito.

14 - Parcelas intermediárias (acima de 8 parcelas verificar o anexo B)

Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor
1	12/11/2024	R\$ 9.999,99	2	24/04/2025	R\$ 362.773,67
3	30/09/2025	R\$ 362.773,67			

1/9

49. MARCO FABIO DOS SANTOS. O instrumento particular de promessa de venda e compra identifica Marco Fabio e Adriana dos Santos como



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 09:00:42

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109287665432563873139622101, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

promitentes vendedores, Modesto e demais integrantes indicados como compradores, o imóvel e o preço pactuado. O lançamento de R\$ 3.865.000,00 permanece na Classe III, por derivar de obrigação pessoal sem garantia real constituída em favor do credor.

Instrumento particular apresentado para comprovação do crédito de Marco Fabio.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE BENS IMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes:
De um lado, os **PROMITENTES VENDEDORES**, doravante denominadas **VENDEDORES**:

• **MARCO FÁBIO DOS SANTOS**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, casado sob o regime parcial de bens, portador do RG 251546585 nº SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob nº 033.756.936-30, residente na Rua Tercio Campos Leão, Qd 19, Lt 3, s/nº, Vila Rocha, Rio Verde-GO – CEP: 75901-971, e sua esposa, **ADRIANA FERRAZ DE ALMEIDA SANTOS**, brasileira, Engenheira Agrônoma, portadora do RG nº 236958847-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 139.028.598-73,

• **ADRIANA DOS SANTOS**, brasileira, Dentista, divorciada, portadora do RG 223651321 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 947.403.306-44, residente na Rua Filogônio Faria Leão, Nº 825, Centro, Montividiu-GO.

De outro lado, os **PROMISSÁRIOS COMPRADORES**, doravante denominados **COMPRADORES**:

• **MODESTO IDELFONSO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, produtor rural, casado sob o regime da comunhão universal de bens, portador do RG nº 2.120.129 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 375.262.271-72 e sua esposa **IVANI CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 1.944.378 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 377.751.621-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Dona Helena, quadra 83, Lote 08, Setor Pauzanes, Rio Verde, Goiás;

• **LUIZ VAGNER LIMA DE ALMEIDA**, brasileiro, produtor rural, casado sob o regime da comunhão universal de bens, portador do RG nº 2.120.125 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 493.636.031-72 e sua esposa **LUCILENE BUENO BORGES DE ALMEIDA**, brasileira, casada, funcionária pública federal, portadora do RG nº 3.295.373 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 625.339.401-00, ambos residentes e domiciliados na Rua 15-A, quadra 5, Lote 2, S/N, São Felipe, Rio Verde, Goiás;
têm, entre si, justo e contratado, celebrar o presente "Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Bens Imóveis e Outras Avenças", (adiante designado "Contrato"), que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores, a bem e fielmente cumprir, a saber:

I - DOS CONSIDERANDOS

a) Considerando que os **VENDEDORES** desejam alienar 02 (duas) áreas de terras e todas as suas benfeitorias, que compõem a denominada "Fazenda São Domingos lugar denominado "Encanado", situada no município de Ivollândia, e a Fazenda São Domingos, situada no distrito de cachoeira, município de Paraúna, Estado de Goiás;

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



50. BIOFAS ENGENHARIA LTDA. O contrato de empreitada global, Proposta nº 33/2023, identifica Luiz Vagner como contratante, a BIOFAS como contratada e o objeto de construção de armazém refrigerado. Confrontado com os registros apresentados, sustenta a manutenção de R\$ 850.000,00 na Classe III, inexistindo prova de garantia real.

Contrato de prestação de serviços por empreitada apresentado pela BIOFAS.

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Página 1 de 12

INSTRUMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO POR EMPREITADA

Proposta 33/2023

Por este instrumento e pela melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas têm, entre si, justas e acertadas a contratação de prestação de serviços por empreitada Global para "FORNECIMENTO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA ESTRUTURAL METALICA, CIVIL, ELETRICA, ISOLAMENTO E MONTAGEM DE PAINEL ISOTERMICO DE UM ARMAZEM REFRIGERADO DE 20X20X7M(400M²) + DOCA DE 80M², TOTALIZANDO 480M² TURNKEY o que fazem mediante os termos e condições pactuadas neste contrato.

- DAS PARTES -

CONTRATANTE – LUIZ VAGNER LIMA DE ALMEIDA - pessoa fisica, inscrito sob CPF: 493 636031 72 IE 11375438-8 situado em Rio Verde -GO Rua 15A NR 1243 Bairro São Felipe CEP75903 563 representada na forma do seu Contrato designada doravante apenas por CONTRATANTE;

CONTRATADA – BIOFAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.803.337/0001-77, Inscrição Estadual sob o nº 10.577.426-0, empresa situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº71 Qd:10 LT:18 Centro, no município de Santo Antônio da Barra - GO, neste ato representado por seu Sócio Administrador, FLAVIO BORBOREMA ROCHA, com CPF sob o nº 307.742.288 - 30, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde- GO, doravante denominada "CONTRATADA".

- DO OBJETO -

Cláusula Primeira: O OBJETO do presenteado contrato presente, contrato de serviço de, FORNECIMENTO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA ESTRUTURAL METALICA ,CIVIL, ISOLAMENTO E MONTAGEM DE PAINEL ISOTERMICO DE UM ARMAZEM REFRIGERADO DE 20X20X7M(400M²) + DOCA DE 80M², TOTALIZANDO 480M² TURNKEY" com as Características.

BIOFAS – ENGENHARIA – LTDA, inscrita no CNPJ: 16.803.337/0001-77, CREA: 5063709293, situada à Rua Guanabara, Q.9 LT.1, Bairro Anhanguera, CEP: 75.900-000, município de Rio Verde-GO. Endereço eletrônico: contato@biofas.com.br Site: www.biofas.com.br Contato: (64)3613-0136, (77) 3628-1767/99817-7344.

51. CASA DO PICA PAU / HOHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. As notas fiscais nº 148513, 148541, 151423 e 153454 individualizam fornecedora, destinatário, peças e valores. O conjunto documental foi conciliado com o



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 09:00:42

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109287665432563873139622101, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(02) 99891-7379

(02) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

lançamento de R\$ 150.000,00, mantido na Classe III.

Nota fiscal nº 148513, representativa da documentação da Hohl Máquinas/Casa do Pica Pau:

RECEIHA DE Hohl Máquinas Agrícolas Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emite

Hohl Máquinas Agrícolas Ltda

Rua Rio Branco, 139
Comunidade: Atibaia 1
Setor Industrial Cep:7500-000
AuroraGO
Fone: 0800767679

DANFE

DOCUMENTO ALCALAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

N. 000148513
SÉRIE 1
FOLHA 01/02

CHAVE DE ACESSO DA NF-e
5223 0901 6084 8800 1179 5500 1000 1485 1317 7666 0730

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152236681472449 08/09/2023 11:31:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL 18732876

ENSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF 01.608.488/0011-79

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

LUIZ VAGNER LIMA DE ALMEIDA

CNPJ/CPF 493.636.031-72

DATA DE EMISSÃO 08/09/2023

ENDERECO

RUA 15 A QD 05 LT 02 N. 1243 FAZENDA PINDAIBAS BANDEIRANTES SAO FELIPE

CEP 75915-000

DATA ENTRADA/SAÍDA 08/09/2023

MUNICÍPIO MONTIVIDU

UF GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 112006597

DATA ENTRADA/SAÍDA 11/01/00

PAZUBA

001

17.226,46

CALCULO DO IMPORTE

BASE DE CALCULO DO ICMS 17.226,46

VALOR DO ICMS 2.928,51

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 20.264,42

VALOR DO FRETE 0,00

VALOR DO REGISTRO 0,00

DESCONTO 3.039,96

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00

VALOR DO IPI 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA 17.226,46

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

PRETE POR CONTA 1-DESTINATARIO

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

ENDERECO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 20

ESPECIE CX

MARCA

NUMERAÇÃO

PERO BRUTO 25,394

PERO LÍQUIDO 25,394

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC/ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALICMS	AL IPI	
D211664	JUNTA	4823999	200	5102	PC	2,0000	510,2100	1,020,42	867,53	147,48	0,00	17,00%	0,00%
RE504836	FILTRO DE ÓLEO	8421200	000	5102	PC	2,0000	182,1700	364,34	309,49	52,65	0,00	17,00%	0,00%
RE199681	FILTRO DE AR DE CARVÃO	8421999	200	5102	PC	2,0000	2.099,5500	4.199,10	3.569,24	606,77	0,00	17,00%	0,00%
RE199682	FILTRO DE AR DE CARVÃO	8421300	200	5102	PC	2,0000	586,3200	1.172,64	996,74	169,45	0,00	17,00%	0,00%
RE199685	SENSOR	9032983	216	5102	PC	1,0000	871,1000	871,10	729,01	139,47	0,00	17,00%	0,00%
RE542599	ISOLADOR	4008290	000	5102	PC	1,0000	566,6700	566,67	481,67	81,88	0,00	17,00%	0,00%
RE542597	ISOLADOR	4008290	000	5102	PC	1,0000	618,2900	618,29	523,88	89,83	0,00	17,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 20041278

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 152236681472449

Vendedor: AALSON FOMAR FELIX DA SILVA JUNIOR Nro. Orcamento: 00208840

SOLIC. E AUT. POR SR. LUIZ VAGNER - PL 303/24 Complemento Endereço: FAZENDA PINDAIBAS BANDEIRANTES

RESERVADO AO FISCO

OK em favor do Luiz

Cont.

52. NUTRI FÉRTIL AGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. A nota fiscal apresentada identifica a emitente, Luiz Vagner como destinatário, a operação comercial e o valor. O documento, confrontado com os registros, ampara a manutenção do crédito de R\$ 20.000,00 na Classe III.

Nota fiscal apresentada para comprovação do crédito da Nutri

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06

Fértil.

3010825

Recebemos de NUTRI FÉRTIL AGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 17/03/2025, Dest: Rem: LUIZ VAGNER LIMA DE ALMEIDA Valor Total: 20.000,00

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR DESTINATÁRIO VL TOTAL NOTA N° 000.003.299 Série 001

NUTRI FÉRTIL AGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

AVENIDA PAUZANES DE CARVALHO, 881, QD 32 LT 07 - SETOR PAUZANES - RIO VERDE - GO - CEP: 75903-040 Fone: 3621-0596

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N° 000.003.299 SÉRIE 001 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 5225 0314 2186 4600 0154 5500 1000 0032 9917 4665 1241

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152258677892776 17/03/2025 16:45:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL 105147427 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 14.218.646/0001-54

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL LUIZ VAGNER LIMA DE ALMEIDA CNPJ / CPF 493.636.031-72 DATA DA EMISSÃO 17/03/2025

ENDEREÇO FAZENDA PINDAIBAS, RODOVIA GO 174 KM40, SN KM40 BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL CEP 75900-001 DATA DA SAÍDA 17/03/2025

MUNICÍPIO RIO VERDE GO TELEFONE/FAX (64)99987-0840 INSCRIÇÃO ESTADUAL 114085064 DATA DA SAÍDA 16:45:45

FAZENDA

DADOS DA FATURA Número: 3299 - Valor Original: R\$ 20.000,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 20.000,00

DUPLICATAS

Número 001 Vencimento 30/08/2025 Valor R\$ 20.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBT.	VALOR DO ICMS SUBT.	V. APROX. TRIBUTOR	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.210,53	800,00	0,00	0,00	6.290,00 (31,45 %)	20.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 20.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL PRETE POR CORTA 0 - REMETENTE CÓDIGO ANTI PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CRT	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONT.	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. N. ICMS	ALIQ. N. IPI
9	EFFECTUS SS - 20 LTS	31010000	020	5102	LT	1.000,00	20,00	0,00	20.000,00	4.210,53	800,00	0,00	19,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Base Cálculo ICMS REDUZIDA conf. RCTE-GO/1997, Anexo IX, Cap. III, Seção II, Art. 9, Inc. VII, Alínea "A" IPI Alíquota ZERO conf. DECRETO n.º 950/2016. Val. Aprox. Tributos: 6.290,00 (31,45%) Fonte BPT Vendedor: e-OLIVEIRO SOARES DOMINENSE Pedido(s): 696 Pedido(s) origem: 1127 Motorista: CPF: Usuário: ANA

RESERVADO AO FISCO

Produto foi entregue na fazenda no domingo de manhã 16/03/25. Por: Luiz e noqueira. Camo: Fom e Sauer. SS-Agro Sistemas de Gestão Ltda.

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 17/03/2025 16:46:18

53. AGROPAR / VERTESAL. Foram examinadas as notas fiscais individualizadas nas duas pastas, todas vinculadas a Luiz Wagner, com identificação dos produtos, datas, vencimentos e valores. O conjunto, e não apenas o exemplar



Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020



abaixo, foi confrontado com o lançamento consolidado de R\$ 1.400.000,00, mantido na Classe III por ausência de garantia real constituída.

Nota fiscal nº 757, exemplo do conjunto Agropar/Vertesal examinado.

Identificação do Emitente
AGROPAR COM E REPPES DE PROD AGRICOLAS LTDA
RUA 15 S/N - RT PONTE DE PEDRA
PARAÍUNA GO
Cep 75.960-000 Telefone: 64.35562141

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Identificação do Destinatário
Nome / Razão Social: LUZ WAGNER LIMA DE ALMEIDA
Endereço: FAZ RECANTO DA FELICIDADE
Município: PARAÍUNA
UF: GO

FATURA
Fatura nº: 757
Dupl. Vencimento: 22/01/2025
Valor: 12.045,80

CALCULO DO IMPOSTO
Base de Cálculo do ICMS: 0,00
Valor do ICMS: 0,00
Base de Cálculo do ICMS Subst: 0,00
Valor do ICMS de Subst: 0,00
Valor total dos produtos: 12.045,80
Valor do Frete: 0,00
Valor do Seguro: 0,00
Outras Despesas Acessórias: 0,00
Valor do IPI: 0,00
Valor total da Nota: 12.045,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
Nome / Razão Social: [vazio]
Endereço: [vazio]
Município: [vazio]
UF: [vazio]
CNPJ/CPF: [vazio]
Placa do veículo: [vazio]
Inscrição Estadual: [vazio]

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO
Cód. Item: 9008.89.09
Descrição do Item: [vazio]
NCM: 9008.89.09
CST: 5102
CFOP: 5102
UN: LT
QTD: 100.0000
V. UNIT: 24.0916
V. TOTAL: 2.409.160
BC ICMS: 0,00
V. ICMS: 0,00
V. IPI: 0,00
V. ALICIA: 0,00

DADOS ADICIONAIS
Observações: [vazio]
Reservado ao Fisco: [vazio]

Assinatura e Assinatura do Responsável
Assinatura: [Assinatura]
Assinatura do Responsável: [Assinatura]

Assinatura e Assinatura do Responsável
Assinatura: [Assinatura]
Assinatura do Responsável: [Assinatura]

54. SILVESTRE F. NETO / TERRA AGRÍCOLA e GUIMAQ. As notas

fiscais nº 620 e 643 sustentam o lançamento de R\$ 37.194,00 da Terra Agrícola; a NF-e nº 102771 identifica valor de R\$ 7.465,19 em favor da GUIMAQ. Ambas as obrigações são comerciais, anteriores ao pedido e sem garantia real comprovada, razão pela qual permanecem na Classe III.

Nota fiscal representativa da Terra Agrícola/Silvestre F. Neto.

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÍUNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 09:00:42

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109287665432563873139622101, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

RECEBEMOS DE SILVESTRE F. NETO - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 37.194,00	NF-e Nº: 000.000.620 SÉRIE: 1												
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO LUIZ VAGNER LIMA DE ALMEIDA													
SILVESTRE F. NETO - ME Terra Agrícola RUA 18, 433 JARDIM GOIAS RIO VERDE GO CEP: 75900000 TELEFONE: 6436238109		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.620 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 2													
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI		CHAVE DE ACESSO 5226 0326 7060 8900 0108 5500 1000 0006 2018 6530 6204													
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106895516		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152160085876398 - 06/03/2026 16:10:46													
INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA		CNPJ 26.706.089/0001-08													
DESTINATÁRIO/REMETENTE															
NOME/RAZÃO SOCIAL LUIZ VAGNER LIMA DE ALMEIDA		CNPJ/CPF 493.636.031-72	DATA DA EMISSÃO 06/03/2026												
ENDEREÇO FAZ. PINDAIBAS, S/N ZONA RURAL		BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 06/03/2026												
MUNICÍPIO RIO VERDE		UF GO	HORA DE SAÍDA 15:55:53												
FONE/FAX (64) 3621-8444		INSCRIÇÃO ESTADUAL 112006507													
FATURA															
CÁLCULO DO IMPOSTO															
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00												
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 37.194,00												
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 37.194,00												
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS															
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT												
ENDEREÇO		PLACA DO VEÍC.	UF												
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	INSCRIÇÃO ESTADUAL												
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO															
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS ST	ICMS SUBST.	ICMS SUBST. ST	ICMS SUBST. ST	ICMS SUBST. ST	ICMS SUBST. ST
87527860	ENGRENAGEM	84836011	0 500	5405	UM	1,0000	2.700,0000	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84487018	CORREIA	40101200	0 500	5405	UM	1,0000	6.300,0000	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47999910	ESTRELA	40101200	0 500	5405	UM	2,0000	2.100,0000	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87702973	DEDO DUPLO LATERAIS 3020	84339990	0 500	5405	UM	50,0000	55,0000	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84499872	BUCHA	40169990	0 500	5405	UM	2,0000	190,0000	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84421134	GRAMPO	84339990	0 500	5405	UM	10,0000	130,0000	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
377580A	TECKNIL CENTRAL	39269090	0 500	5405	UM	30,0000	22,0000	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151-569	REBITO	83082000	0 500	5405	UM	150,0000	3,0000	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84427068	CALCO	73269090	0 500	5405	UM	10,0000	90,0000	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84194057	DEDO RETRATIL 3020	73182900	0 500	5405	UM	10,0000	50,0000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47506882	DEDO	84339990	0 500	5405	UM	2,0000	490,0000	980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87742542	PARAFUSO	73181500	0 500	5405	UM	10,0000	7,0000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86651800	POBICA	73181500	0 500	5405	UM	10,0000	4,0000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84480220	CALCO	73269090	0 500	5405	UM	20,0000	5,0000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84287601	FILTRO COMEL	84213990	0 500	5405	UM	2,0000	100,0000	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48023741	FILTRO OLEO	84213990	0 500	5405	UM	2,0000	100,0000	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48023741	TERMINAL L.E	84213990	0 500	5405	UM	2,0000	100,0000	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9814766	PARAF	73181500	0 500	5405	UM	1,0000	75,0000	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700020	POBICA	73181500	0 500	5405	UM	1,0000	75,0000	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84499872	DISCO 8120	84149020	0 500	5405	UM	2,0000	275,0000	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84499872	ALETAS 8120	84149020	0 500	5405	UM	20,0000	125,0000	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES															

NF-e nº 102771 da GUIMAQ, no valor de R\$ 7.465,19.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospere office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 09:00:42

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109287665432563873139622101, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06

RECEBEMOS DE GUIMAQ - GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLA LTDA - RIO VERDE/GO OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
DATA EMISSÃO: 16/03/2026 VALOR TOTAL: 7465,19 DESTINATÁRIO: LUIZ VAGNER LIMA DE ALMEIDA - FAZENDA F. IDAIBAS BANDEIRANTES - ZONA RURAL MONTIVIDU-GO
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 102771
SÉRIE 2

GUIMAQ - GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLA LTDA
CNPJ: 01.715.509/0001-83 IE: 102903514
ROD BR 060 KM 381, 381 - SETOR INDUSTRIAL RIO VERDE/GO - CEP: 75904-840 TEL: (64) 2101-0020

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA
Nº 000.102.771 SÉRIE2 FL 1/1

5226 0301 7155 0900 0183 5500 2000 1027 7110 0199 2527

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

VENDEDOR
355 LUIZ PAULO DE SOUZA SANT

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Sefaz Autorizadora

INSCRIÇÃO ESTADUAL
102903514

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
01.715.509/0001-83

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152260124562506 16/03/2026 08:57:51

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
2248 LUIZ VAGNER LIMA DE ALMEIDA

CNPJ/CPF
493.636.031-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL
11.200.650-7

DATA EMISSÃO
16/03/2026

ENDEREÇO
FAZENDA PINDAIBAS BANDEIRANTES, ROD. GO 174 KM 30

MUNICÍPIO
MONTIVIDU

UF
GO

CEP
75915-000

DATA ENTRADA/SAÍDA
16/03/2026

HORA ENTRADA/SAÍDA
08:59:34

FATURA
102771
R\$ 7.465,19
15/04/2026

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
2.206,29

VALOR DO ICMS
419,20

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
8.294,66

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
829,47

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
7.465,19

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
1 - FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/ESH	CFOP	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOT	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
CORRENTE 2050	CORRENTE 2050 (CAIXA 5MYS)	73151100	020	5102	UN	1,00	129,650	129,65	34,39	6,53	0,00 19,00 0,00
EMENDA 2050	EMENDA 2050	73151900	000	5102	PC	1,00000	2,730	2,73	2,46	0,47	0,00 19,00 0,00
REDUÇÃO 2050	REDUÇÃO 2050	73151900	000	5102	PC	1,00000	6,760	6,76	6,08	1,16	0,00 19,00 0,00
0503015029	RODA 9.75X16.5 USAP	84329000	020	5102	PC	2,00000	1.676,080	3.352,16	889,20	168,95	0,00 19,00 0,00
0511065331	RODA USAP ARO 11.75 X 17.5 C/CEN TRO	84329000	020	5102	UN	2,00	2.401,680	4.803,36	1.274,16	242,09	0,00 19,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
7194

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CFOP: 5102 BC ICMS: 2206.29 VLR ICMS: 419.20. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO: 0081311475 - TATBML72UUTB22TT - 26/03/2026 VENCIMENTO: 26/03/2026
BASE CÁLCULO REDUZ CFE CONVENIO 52/91, ANEXO II. DEVOLUCOES OU TROCAS DE PECAS SERAO ACEITAS ATE 07 SETE DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NOTA, CONFORME ARTIGO 49 DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990).

RESERVADO AO FISCO

16/03/2026 08:57:51 www.gestaosolution.com.br



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 09:00:42

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109287665432563873139622101, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

55. BURITI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. As CPRs nº 000708/2025-10, 000709/2025-10 e 000710/2025-10 identificam emitentes, produto, quantidade, vencimento, valor referencial e garantias. O crédito de R\$ 10.428.000,00 permanece sujeito na Classe II apenas na extensão em que as garantias reais constantes dos instrumentos e registros alcançam o saldo conciliado. A existência de CPR, por si só, não produz extraconcursabilidade automática; a análise observa o art. 11 da Lei nº 8.929/1994 e a prova da modalidade e da antecipação do preço.

CPR nº 000708/2025-10 apresentada pela Buriti, com identificação dos emitentes e da operação.

Página 1 de 12

AGROTECNICA BURITI
ENDE.: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3330, VILA MARIA
RIO VERDE - GO
CNPJ: 25.131.343/0005-40

CÉDULA DE PRODUTO RURAL Nº 000708/2025-10
Vencimento: 30/07/2025

A. EMITENTE
Nome/razão social: LUIZ VAGNER LIMA DE ALMEIDA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: Casado, sob regime Comunhão Parcial de Bens, realizado 13/07/1993, Registro 3.409, Folha 143 Livro B-07.
Profissão: PRODUTOR RURAL
CPF/CNPJ: 493.636.031-72
Endereço: RUA 15- A, nº S/N, SÃO FELIPE - RIO VERDE - GO

Nome/razão social: MODESTO IDELFONSO DE ALMEIDA NETO
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: Casado, sob regime Comunhão Universal de Bens, realizado 13/04/1988, Registro 1.954, Folha 04 Livro B-05
Profissão: PRODUTOR RURAL
CPF/CNPJ: 375.262.271-72
Endereço: RUA ACACIO FONSECA, nº sn, RESIDENCIAL INTERLAGOS - RIO VERDE - GO.

B. CREDORA
Razão social: BURITI COM E REPR DE PROD AGR LTDA
CNPJ: 25.131.343/0001-16
Endereço: AV. GOIÁS, nº 3157, JD RIO CLARO - JATAÍ - GO.

C. PRODUTO
1. Produto: MILHO
2. Safra: 2025/2025
3. Quantidade: 40.816,33 Sacs (quarenta mil, oitocentos e dezesseis) de 60 Kgs (sessenta quilos)
4. Acondicionamento: a granel
5. Qualidade: até (a) 13% (treze por cento) de teor de umidade do Produto; (b) 1% (um por cento) de grãos andados; (c) 1% (um por cento) de teor de matérias estranhas e impurezas; (d) 2% (dois por cento) de grãos quebrados; e (e) 8% (oito por cento) de pedações de grãos sadios ("Padrão de Qualidade").

D. FORMAÇÃO DA LAVOURA: O Produto está sendo cultivado nos imóveis indicados no Anexo A ("Local de Produção").

E. CONDIÇÕES DE ENTREGA:
1. Modalidade de entrega: CIF
2. Local de Entrega: BURITI ARMAZENS GERAIS (BAGE) (BURITI COMERCIO E REP. PROD AGRICOLAS LTDA - ARMAZEM), RODOVIA GO 184, ZONA RURAL, JATAÍ - GO ("Local de Entrega")
3. Vencimento: 30/07/2025 ("Data de Vencimento")

F. GARANTIAS
1. Penhor Agrícola: 2.448.979,80 kg de Milho em grãos, correspondente a 40.816,33 sacas de milho de 60 kg (sessenta quilos) cada, da(s) safra(s) 2025/2025 em formação no Local de Produção.
2. Aval:
Nome Avalista: LUCILENE BUENO BORGES DE ALMEIDA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: Casado, sob regime Comunhão Parcial de Bens, realizado 13/07/1993, Registro 3.409, Folha 143 Livro B-07.
Profissão: Produtor Rural
CPF: 625.139.401-00
Endereço: RUA 15 A, SAO FELIPE, RIO VERDE - GO.
Nome Avalista: IVANI CARVALHO DE ALMEIDA
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado, sob regime Comunhão Universal de Bens, realizado 13/04/1988, Registro 1.954, Folha 04 Livro B-05

15:21:59

Página 1 de 12

AGROTECNICA BURITI
ENDE.: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3330, VILA MARIA
RIO VERDE - GO
CNPJ: 25.131.343/0005-40

CÉDULA DE PRODUTO RURAL Nº 000709/2025-10
Vencimento: 28/02/2026

A. EMITENTE
Nome/razão social: LUIZ VAGNER LIMA DE ALMEIDA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: Casado, sob regime Comunhão Parcial de Bens, realizado 13/07/1993, Registro 3.409, Folha 143 Livro B-07.
Profissão: PRODUTOR RURAL
CPF/CNPJ: 493.636.031-72
Endereço: RUA 15- A, nº S/N, SÃO FELIPE - RIO VERDE - GO

Nome/razão social: MODESTO IDELFONSO DE ALMEIDA NETO
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: Casado, sob regime Comunhão Universal de Bens, realizado 13/04/1988, Registro 1.954, Folha 04 Livro B-05
Profissão: PRODUTOR RURAL
CPF/CNPJ: 375.262.271-72
Endereço: RUA ACACIO FONSECA, nº sn, RESIDENCIAL INTERLAGOS - RIO VERDE - GO.

B. CREDORA
Razão social: BURITI COM E REPR DE PROD AGR LTDA
CNPJ: 25.131.343/0001-16
Endereço: AV. GOIÁS, nº 3157, JD RIO CLARO - JATAÍ - GO.

C. PRODUTO:
1. Produto: SOJA
2. Safra: 2025/2025
3. Quantidade: 64.382 Sacs (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois) de 60 Kgs (sessenta quilos) cada.
4. Acondicionamento: a granel
5. Qualidade: até 14% (quatorze por cento) de umidade; 1,0% (um por cento) de impurezas; 0,0% (zero por cento) de grãos andados; até 3,0% (três por cento) de andados; até 10% (dez por cento) de grãos verdes; limite máximo de 30% (trinta por cento) de grãos quebrados ("Padrão de Qualidade").

D. FORMAÇÃO DA LAVOURA: O Produto está sendo cultivado nos imóveis indicados no Anexo A ("Local de Produção").

E. CONDIÇÕES DE ENTREGA:
1. Modalidade de entrega: CIF
2. Local de Entrega: CERRADO ARMAZENS GERAIS LTDA, RODOVIA GO 060 A DIREITA, ZONA RURAL, PARAÚNA - GO ("Local de Entrega")
3. Vencimento: 28/02/2026 ("Data de Vencimento")

F. GARANTIAS
1. Penhor Agrícola: 3.662.920 kg de Soja em grãos, correspondente a 64.382 sacas de soja de 60 kg (sessenta quilos) cada, da(s) safra(s) 2025/2026 em formação no Local de Produção.
2. Aval:
Nome Avalista: LUCILENE BUENO BORGES DE ALMEIDA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: Casado, sob regime Comunhão Parcial de Bens, realizado 13/07/1993, Registro 3.409, Folha 143 Livro B-07.
Profissão: Produtor Rural
CPF: 625.139.401-00
Endereço: RUA 15 A, SAO FELIPE, RIO VERDE - GO.
Nome Avalista: IVANI CARVALHO DE ALMEIDA
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado, sob regime Comunhão Universal de Bens, realizado 13/04/1988, Registro 1.954, Folha 04 Livro B-05

16:00:48



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



AGROTECNICA BURITI
ENDE.: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3330, VILA MARIA
RIO VERDE - GO
CNPJ: 25.131.343/0005-40

Página 1 de 13

CÉDULA DE PRODUTO RURAL Nº 000710/2025-10
Vencimento: 30/07/2026

A. EMISSOR:
Nome/razão social: LUIZ VAGNER LIMA DE ALMEIDA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: Casado, sob regime Comunhão Parcial de Bens, realizado 13/07/1993, Registro 3.409, Folha 143 Livro B-07.
Profissão: PRODUTOR RURAL
CPF/CNPJ: 493.036.103-72
Endereço: RUA 15-A, nº 5/N, SÃO FELIPE - RIO VERDE - GO

Nome/razão social: MODESTO IDELFONSO DE ALMEIDA NETO
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: Casado, sob regime Comunhão Universal de Bens, realizado 13/04/1988, Registro 1.954, Folha 04 Livro B-05.
Profissão: PRODUTOR RURAL
CPF/CNPJ: 375.262.271-72
Endereço: RUA ACACIO FONSECA, nº 01, RESIDENCIAL INTERLAGOS - RIO VERDE - GO

B. CREDORA:
Razão social: BURITI COM E REPR DE PROD AGR LTDA
CNPJ: 25.131.343/0005-40
Endereço: AV. GOIÁS, nº 3157, JD RIO CLARO - JATAÍ - GO.

C. PRODUTO:
1. Produto: MILHO
2. Saca: 7076,7076
3. Quantidade: 56.612,25 Saca (cinquenta e seis mil, seiscentos e doze) de 60 Kg (secenta quilos)
4. Acondicionamento: a granel
5. Qualidade: até (a) 17% (mais por cento) de teor de umidade do Produto; (b) 1% (um por cento) de grãos molhados; (c) 1% (um por cento) de teor de matéria estranha e impurezas; (d) 2% (dois por cento) de grãos quebrados; e (e) 8% (oito por cento) de poeiras de grãos sadios ("Padrão de Qualidade")

D. FORMAÇÃO DA LAVOURA: O Produto está sendo cultivado nos terrenos indicados no Anexo A ("Local de Produção")

E. CONDIÇÕES DE ENTREGA:
1. Modalidade de entrega: CE
2. Local de Entrega: BURITI ARMAZENS GERAIS (BAGI) (BURITI COMERCIO E REP. PROD. AGRICOLAS LTDA. ARMAZEM, RODOVIA GO 184, ZONA RURAL - JATAÍ - GO ("Local de Entrega")
3. Vencimento: 30/07/2026 ("Data de Vencimento")

F. GARANTIAS:
1. Penhor Agrícola: 3.996.735,000 kg de Milho em grãos, correspondente a 56.612,25 sacas de Soja de 60 kg (secenta quilos) cada, (dois) (2026/2026 em fomento no Local de Produção).

2. Aval:
Nome Avalista: LUCILENE BUENO BORGES DE ALMEIDA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: Casado, sob regime Comunhão Parcial de Bens, realizado 13/07/1993, Registro 3.409, Folha 143 Livro B-07.
Profissão: PRODUTORA RURAL
CPF: 428.139.401-00
Endereço: RUA 15-A, SÃO FELIPE, RIO VERDE - GO.

Nome Avalista: IVANI CARVALHO DE ALMEIDA
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado, sob regime Comunhão Universal de Bens, realizado 13/04/1988, Registro 1.954, Folha 04 Livro B-05

XI – DOS CRÉDITOS EXCLUÍDOS POR INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL

56. Os créditos relacionados nos itens seguintes constavam da primeira relação, mas não foram acompanhados de título, contrato, nota fiscal, extrato, memória de cálculo ou instrumento de garantia suficiente para a conferência exigida pelos arts. 7º e 9º, II a IV, da Lei nº 11.101/2005. A exclusão é estritamente administrativa e documental e não constitui declaração de inexistência ou de não sujeição.

57. AUTO PEÇAS PARAÚNA. O lançamento de R\$ 161.000,00, originalmente indicado na Classe III, é excluído da segunda relação por ausência de



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



suporte documental suficiente para a verificação prevista nos arts. 7º e 9º, II a IV, da Lei nº 11.101/2005. A providência não importa declaração de inexistência do crédito.

58. ILMA GUERREIRO DE MORAES. O lançamento de R\$ 811.000,00, originalmente indicado na Classe III, é excluído da segunda relação por ausência de suporte documental suficiente para a verificação prevista nos arts. 7º e 9º, II a IV, da Lei nº 11.101/2005. A providência não importa declaração de inexistência do crédito.

59. JOSE PEREIRA NUNES (ZÉ PANCADA). O lançamento de R\$ 227.862,01, originalmente indicado na Classe III, é excluído da segunda relação por ausência de suporte documental suficiente para a verificação prevista nos arts. 7º e 9º, II a IV, da Lei nº 11.101/2005. A providência não importa declaração de inexistência do crédito.

60. LAZARO ROBERTO CRUVINEL. O lançamento de R\$ 389.980,00, originalmente indicado na Classe III, é excluído da segunda relação por ausência de suporte documental suficiente para a verificação prevista nos arts. 7º e 9º, II a IV, da Lei nº 11.101/2005. A providência não importa declaração de inexistência do crédito.

61. AGROCASTRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. O lançamento de R\$ 3.517.726,51, originalmente indicado na Classe III, é excluído da segunda relação por ausência de suporte documental suficiente para a verificação prevista nos arts. 7º e 9º, II a IV, da Lei nº 11.101/2005. A providência não importa declaração de inexistência do crédito.

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/09/2026 09:09:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



62. AGROTAURUS BRASIL IND. COMÉRCIO (NUTRISAL). O lançamento de R\$ 148.000,00, originalmente indicado na Classe III, é excluído da segunda relação por ausência de suporte documental suficiente para a verificação prevista nos arts. 7º e 9º, II a IV, da Lei nº 11.101/2005. A providência não importa declaração de inexistência do crédito.

63. AUTO MECÂNICA BOCADA. O lançamento de R\$ 200.000,00, originalmente indicado na Classe III, é excluído da segunda relação por ausência de suporte documental suficiente para a verificação prevista nos arts. 7º e 9º, II a IV, da Lei nº 11.101/2005. A providência não importa declaração de inexistência do crédito.

64. JL HIDRÁULICA. O lançamento de R\$ 80.000,00, originalmente indicado na Classe III, é excluído da segunda relação por ausência de suporte documental suficiente para a verificação prevista nos arts. 7º e 9º, II a IV, da Lei nº 11.101/2005. A providência não importa declaração de inexistência do crédito.

65. ANDERSON MARQUES PEIXOTO. O lançamento de R\$ 576.000,00, originalmente indicado na Classe III, é excluído da segunda relação por ausência de suporte documental suficiente para a verificação prevista nos arts. 7º e 9º, II a IV, da Lei nº 11.101/2005. A providência não importa declaração de inexistência do crédito.

66. NUTRISAL IND. COM. SUPL. P/ ALIM. ANIMAL LTDA. O lançamento de R\$ 28.900,00, originalmente indicado na Classe III, é excluído da segunda relação por ausência de suporte documental suficiente para a verificação prevista nos arts. 7º e 9º, II a IV, da Lei nº 11.101/2005. A providência não importa declaração de inexistência do crédito.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



67. TORNEADORA GOIÁS (MARINHEIRO E SILVA LTDA.). O lançamento de R\$ 89.850,00, originalmente indicado na Classe III, é excluído da segunda relação por ausência de suporte documental suficiente para a verificação prevista nos arts. 7º e 9º, II a IV, da Lei nº 11.101/2005. A providência não importa declaração de inexistência do crédito.

68. JOÃO OSORIO DOS SANTOS PR. O lançamento de R\$ 577.756,62, originalmente indicado na Classe III, é excluído da segunda relação por ausência de suporte documental suficiente para a verificação prevista nos arts. 7º e 9º, II a IV, da Lei nº 11.101/2005. A providência não importa declaração de inexistência do crédito.

69. VANILDO JOÃO PEDRINI. O lançamento de R\$ 209.200,00, originalmente indicado na Classe III, é excluído da segunda relação por ausência de suporte documental suficiente para a verificação prevista nos arts. 7º e 9º, II a IV, da Lei nº 11.101/2005. A providência não importa declaração de inexistência do crédito.

70. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. O lançamento de R\$ 120.000,00, originalmente indicado na Classe III, é excluído da segunda relação por ausência de suporte documental suficiente para a verificação prevista nos arts. 7º e 9º, II a IV, da Lei nº 11.101/2005. A providência não importa declaração de inexistência do crédito.

71. JOSE ANTONIO VIEIRA. O lançamento de R\$ 160.320,00, originalmente indicado na Classe III, é excluído da segunda relação por ausência de suporte documental suficiente para a verificação prevista nos arts. 7º e 9º, II a IV, da



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Lei nº 11.101/2005. A providência não importa declaração de inexistência do crédito.

72. TREINATEC. O lançamento de R\$ 100.000,00, originalmente indicado na Classe III, é excluído da segunda relação por ausência de suporte documental suficiente para a verificação prevista nos arts. 7º e 9º, II a IV, da Lei nº 11.101/2005. A providência não importa declaração de inexistência do crédito.

73. SPE HABITAT RV EMPREENDIMENTOS. O lançamento de R\$ 532.452,00, originalmente indicado na Classe II, é excluído da segunda relação por ausência de suporte documental suficiente para a verificação prevista nos arts. 7º e 9º, II a IV, da Lei nº 11.101/2005. A providência não importa declaração de inexistência do crédito.

74. LW GUIMARÃES LTDA. A primeira relação contém seis lançamentos na Classe II – Garantia Real, nos valores de R\$ 234.307,90; R\$ 234.307,90; R\$ 277.123,55; R\$ 356.383,85; R\$ 145.623,35; e R\$ 145.623,35, totalizando R\$ 1.393.369,90. Não foi disponibilizado suporte documental suficiente para individualizar a origem, os saldos e as garantias reais desses lançamentos. Por essa razão, os seis créditos são excluídos administrativamente da segunda relação, sem declaração de inexistência ou de extraconcursalidade.

XII – DA CONSOLIDAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES PARA A SEGUNDA RELAÇÃO

75. A partir das deliberações expostas, a segunda relação foi construída mediante inclusão apenas dos créditos com suporte documental suficiente, retirada dos lançamentos quitados ou não sujeitos, exclusão



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



administrativa dos créditos sem lastro e correção dos valores e classes demonstrados.

76. As exclusões por insuficiência documental totalizam R\$ 9.323.417,04. O Banco Original é objeto de saneamento específico no item VI e não integra esse subtotal. O lançamento de R\$ 37.622.438,29 é excluído da segunda relação porque a matrícula n.º 6.796 comprova a consolidação da propriedade em favor do Banco Original, em abril de 2024, para quitação da dívida pelo mesmo valor. Não se inclui crédito decorrente do arrendamento de R\$ 12.264.914,88, por ausência de demonstração de saldo inadimplido na data do pedido, nem o valor de R\$ 49.887.353,17 da opção de compra, por inexistir prova de seu exercício.

77. Os ajustes quantitativos foram concluídos: o crédito de USD 753.029,00 da Cargill Agrícola foi convertido pela PTAX de venda da data do pedido para R\$ 3.873.731,78; e a habilitação da Planalto contra Modesto foi limitada ao principal comprovado de R\$ 10.899,44.

78. O crédito da Milhão Ingredientes, no valor de R\$ 12.931.353,00, permanece sujeito, mas foi reclassificado para a Classe III, pois os pedidos de venda comprovam a relação comercial e não a constituição da garantia real prometida.

79. A planilha anexa apresenta a primeira e a segunda relações consolidadas por credor e classe, com valor final e quantidade de credores por classe e no total geral. Linhas de controle, operações substituídas e obrigações não sujeitas não integram o total da segunda relação.

80. Sendo o que tinha a manifestar e colaborar, permanecemos à disposição deste Juízo para eventuais e oportunos esclarecimentos.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia/GO, 29 de setembro de 2026.

STENIUS LACERDA Assinado de forma digital
por STENIUS LACERDA
BASTOS:43891721 BASTOS:43891721153
153 Dados: 2026.09.29 08:54:53
-03'00'

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

STENIUS LACERDA BASTOS

Administrador Judicial



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

